



Diário da Justiça

Nº 5277 ANO XLII CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 1998 EDIÇÃO DE HOJE - 368 PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA	01
DEPARTAMENTO DE OBRAS	
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	06
SECRETARIA	06
CÂMARAS CÍVEIS	11
CÂMARAS CRIMINAIS	76
SEÇÃO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	85
CONSELHO DA MAGISTRATURA	87
ESCOLA DA MAGISTRATURA	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	
SECRETARIA	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
PROCESSO CÍVEL	87
PROCESSO CRIME	87
SERVIÇO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES	

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL	90
CRIME	172
JUIZADOS ESPECIAIS	189

COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL	192
CRIME	277
JUIZADOS ESPECIAIS	283

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	290
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	290
JUSTIÇA DO TRABALHO	290
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	302
EDITAIS JUDICIAIS	

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL	319
INTERIOR	323
DIVERSOS	

DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

25/11/1998.

RELAÇÃO Nº 16/98

PROTOCOLO : 95.927/98.

ASSUNTO: Licença para tratamento de saúde.

INTERESSADO: Dr. Gabriel Leonardo Souza de Quadros.

DESPACHO : "Defiro o pedido de desistência. Ao Departamento da Magistratura, para os fins devidos. Em, 28 de outubro de 1998. Henrique Chesneau Lenz César. Presidente, do Tribunal de Justiça".

Paulo José de Albuquerque
PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE
Diretor do Departamento da Magistratura

AVISO AO PÚBLICO

Os Diários Oficial, da Justiça, Comércio, Indústria & Serviços e Atos do Município, passam a ter uma linha direta com seus usuários.

Através do telefone 352-2477, o interessado ouvirá uma mensagem gravada que o informará das opções. Em seguida o mesmo deverá discar o número 4 para ser atendido quando poderá fazer sua reclamação ou sugestão à funcionária Atendente.

No caso de informações sobre matérias publicadas, o ramal a ser acionado é o de nº 5.

Senhores Assinantes

Em caso de não recebimento dos jornais expedidos pela Imprensa Oficial, solicitamos a reclamação em um prazo de até 15 (quinze) dias. Após esta data, será cobrado o preço da edição acrescido dos encargos postais.

Gerência Comercial

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 352-2725 FAX 254-7222
Des. HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente
Des. DARCÝ NASSER DE MELO
Vice - Presidente
Des. OTO LUIZ SPONHOLZ
Corregedor da Justiça
DR. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA
SCHON
Secretária
RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REÚNEM.
1ª CÂMARA CÍVEL
Des. Sydney Zappa - Presidente
Des. Pacheco Rocha
Des. Ulysses Lopes
Des. Vidal Coelho
— Sala "Des. Costa Barros" - 3ªs feiras do mês
2ª CÂMARA CÍVEL
Des. Ronald Acoioly - Presidente
Des. Altair Pattucci
Des. Ângelo Zattar
Des. Sidney Mora
— Sala "Des. Costa Barros" - 4ªs feiras do mês
3ª CÂMARA CÍVEL
Des. Sílvio Wolff - Presidente
Des. Luiz Perrotti
Des. Jesus Sarrão
Des. Nério Spessato Ferreira
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ªs feiras do mês
4ª CÂMARA CÍVEL
Des. Troiano Netto - Presidente
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Dilmar Kessler
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ªs feiras do mês
5ª CÂMARA CÍVEL
Des. Antônio Carlos Schiebel - Presidente
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Fleury Fernandes
Des. Cyro Crema
— Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ªs feiras do mês
6ª CÂMARA CÍVEL
Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Newton Luz
Des. Telmo Cherem
Des. Antonio Lopes de Noronha
— Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ªs feiras do mês
I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Sydney Zappa - Presidente
Des. Sílvio Wolff
Des. Luiz Perrotti
Des. Pacheco Rocha
Des. Ulysses Lopes
Des. Vidal Coelho
Des. Jesus Sarrão
Des. Nério Spessato Ferreira
— Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 5ªs feiras do mês.
II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Ronald Acoioly - Presidente
Des. Troiano Netto
Des. Altair Pattucci
Des. Ângelo Zattar
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler
— Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ªs feiras do mês.

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Antônio Carlos Schiebel
Des. Newton Luz
Des. Telmo Cherem
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Fleury Fernandes
Des. Cyro Crema
Des. Antonio Lopes de Noronha
— Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e Terceira 5ªs feiras do mês
1ª CÂMARA CRIMINAL
Des. Osiris Fontoura - Presidente
Des. Tadeu Costa
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
— Sala "Des. Costa Barros" - 5ªs feiras do mês
2ª CÂMARA CRIMINAL
Des. Nunes do Nascimento - Presidente
Des. Martins Ricci
Des. Trotta Telles
Des. Carlos Hoffmann
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ªs feiras do mês
GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS
Des. Nunes do Nascimento - Presidente
Des. Osiris Fontoura
Des. Martins Ricci
Des. Tadeu Costa
Des. Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Carlos Hoffmann
— Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 4ªs feiras do mês
ÓRGÃO ESPECIAL
Des. Ronald Acoioly
Des. Nunes do Nascimento
Des. Abraão Miguel
Des. Lenz César
Des. Sidney Zappa
Des. Otto Sponholz
Des. Sílvio Wolff
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Troiano Netto
Des. Martins Ricci
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
Des. Ângelo Zattar
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Trotta Telles
Des. Antonio Carlos Schiebel
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
Des. Ângelo Zattar
Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 6ªs feiras do mês - Sessão Contenciosa - 13:30 horas
Segunda e quarta 6ªs feiras do mês - Sessão Administrativa - 09:00 horas
DESEMBARGADORES MEMBROS DO CONSELHO DA MAGISTRATURA
DES. LENZ CÉSAR - PRESIDENTE
DES. NASSER DE MELO - VICE-PRESIDENTE
DES. OTO SPONHOLZ - CORREGEDOR
DES. TADEU COSTA
DES. ACCÁCIO CAMBI
DES. NEWTON LUZ
DES. SIDNEY MORA
DES. DILMAR KESSLER
TRIBUNAL PLENO
Des. Ronald Acoioly
Des. Nunes do Nascimento
Des. Lenz César
Des. Sydney Zappa
Des. Otto Sponholz
Des. Sílvio Wolff
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Troiano Netto
Des. Martins Ricci
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
Des. Ângelo Zattar
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Jesus Sarrão
Des. Nério Spessato Ferreira
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
Des. Ângelo Zattar
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarrão
Des. Nério Spessato Ferreira
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Dilmar Kessler
Des. Ulysses Lopes
Des. Nério Spessato Ferreira

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX: 350-2000
FAX: Departamento Judiciário: 252-7264
DOUTOR JAIR RAMOS BRAGA - Presidente
DOUTOR CELSO ROTOLI DE MACEDO - Vice-Presidente
DOUTORA LUSIMAR CAPRARO MORES - Secretária
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. MÁRIO RAU - Presidente
DR. CUNHA RIBAS
DR. RONALD SCHULMAN
DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS
SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
DR. CORDEIRO CLÉVE - Presidente
DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA
DR. MORAES LEITE
DR. CRISTO PEREIRA
Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS
TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. IVAN BORTOLETO - Presidente
DR. DOMINGOS RAMINA
DR. WALDEIR LUIZ DA ROCHA
DR. ROQUEIRO COELHO
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS-FEIRAS
QUARTA CÂMARA CÍVEL
DR. BÉRGIO RODRIGUES - Presidente
DR. IDEVAN LOPES
DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO
DR. RUY CUNHA SOBRINHO
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS
QUINTA CÂMARA CÍVEL
DR. WALDOMIRO NAMUR - Presidente
DR. DUARTE MEDEIROS
DR. TURI MARON FILHO
DR. ARNO KNOERR
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUARTAS-FEIRAS
SEXTA CÂMARA CÍVEL
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA - Presidente
DR. MENDES SILVA
DR. CARVÍLIO DA SILVEIRA FILHO
DR. ANNY MARY KUSS BERRANO
DR. SALA "Des. Aurélio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS
SÉTIMA CÂMARA CÍVEL
DR. WALDEIR LUIZ DA ROCHA - Presidente
DR. MIGUEL PESSOA FILHO
DR. PRESTES MATTAR
DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES
Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS
OITAVA CÂMARA CÍVEL
DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI - Presidente
DR. AIRVALDO STELA ALVES
DR. SÉRGIO ARENHART
DR. DULCE MARIA CECCONI
Sala "Des. Pacheco Júnior"
SEGUNDAS-FEIRAS
GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS
Sala "Des. Alceste Ribes de Macedo"
1º GRUPO - 1ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS
DR. MÁRIO RAU - Presidente
DR. CUNHA RIBAS
DR. WALDOMIRO NAMUR
DR. DUARTE MEDEIROS
DR. RONALD SCHULMAN
DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
DR. TURI MARON FILHO
DR. ARNO GUSTAVO KNOERR
2º GRUPO - 2ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA - Presidente
DR. CORDEIRO CLÉVE
DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA
DR. MORAES LEITE
DR. CRISTO PEREIRA
DR. MENDES SILVA
DR. CARVÍLIO DA SILVEIRA FILHO
DR. ANNY MARY KUSS BERRANO
3º GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS

DR. IVAN BORTOLETO - Presidente
DR. DOMINGOS RAMINA
DR. WALDEIR LUIZ DA ROCHA
DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO
DR. MIGUEL PESSOA FILHO
DR. PRESTES MATTAR
DR. ROQUEIRO COELHO
DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES
4º GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS
DR. BÉRGIO RODRIGUES - Presidente
DR. IDEVAN LOPES
DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
DR. AIRVALDO STELA ALVES
DR. SÉRGIO ARENHART
DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO
DR. DULCE MARIA CECCONI
DR. RUY CUNHA SOBRINHO
PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL
DR. LUIZ CÉZAR DE OLIVEIRA - Presidente
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. MENDONÇA DE ANUNCIÇÃO
DR. DENISE MARTINS ARRUDA
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS-FEIRAS
SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL
DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente
DR. HELIO ENGELHARDT
DR. ELI DE SOUZA
DR. MILANI DE MOURA
Sala "Des. Costa Pinto"
QUINTAS-FEIRAS
TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL
DR. LEONARDO LUSTOSA - Presidente
DR. HIROSE ZENI
DR. ANTÔNIO ALVES DO PRADO FILHO
DR. MUNIR KARAM
Sala "Des. Pacheco Júnior"
TERÇAS-FEIRAS
QUARTA CÂMARA CRIMINAL
DR. REGINA AFONSO PORTES - Presidente
DR. CAMPOS MARQUES
DR. CONCHITA TONIOLO
DR. ERACLES MESSIAS
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUINTAS-FEIRAS
GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS
Sala "Des. Alceste Ribes de Macedo"
1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS
1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS
DR. LUIZ CÉZAR DE OLIVEIRA - Presidente
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. MENDONÇA DE ANUNCIÇÃO
DR. HIROSE ZENI
DR. ANTÔNIO ALVES DO PRADO FILHO
DR. DENISE MARTINS ARRUDA
DR. MUNIR KARAM
2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS
2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS
DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente
DR. HELIO ENGELHARDT
DR. ELI DE SOUZA
DR. REGINA AFONSO PORTES
DR. CAMPOS MARQUES
DR. MILANI DE MOURA
DR. CONCHITA TONIOLO
DR. ERACLES MESSIAS
GRUPOS CÍVEIS
Sala "Des. Alceste Ribes de Macedo"
1º GRUPO - 1ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS
2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS
3º GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS
4º GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS
GRUPOS CRIMINAIS
Sala "Des. Alceste Ribes de Macedo"
1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS
1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS
2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS
2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS
ÓRGÃO ESPECIAL, POR CONVOCACÃO DO PRESIDENTE AS SEXTAS-FEIRAS
OBS: O Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas funcionarão mediante convocação do respectivo Presidente. Horário regimental para início das sessões ordinárias 13h30min.



Imprensa Oficial
Énio S. Malheiros
Diretor Geral
José C. Jabur
Diretor Adjunto
Rua dos Funcionários 1645 - Cabral -
CEP: 80035050
Caixa Postal nº 1182 - CEP: 80001-970
PABX: 352-2477
Direto: 352-2388
Fax (Gerência Comercial): 253-2074
Fax Protocolo: 253-4302
(Exclusivamente para remessa de Matérias).
Tabela de Preços
Publicações
Centimetro(1) da Coluna.....5,50
Assinaturas
Diário Oficial e da Justiça
Semestral S/ Remessa Postal.....50,00
Semestral C/ Remessa Postal.....160,00
Anual S/ Remessa Postal.....100,00
Anual C/ Remessa Postal.....320,00
Diário Oficial Ato do Município de Curitiba
Semestral S/ Remessa Postal.....30,00
Semestral C/ Remessa Postal.....140,00
Anual S/ Remessa Postal.....60,00
Anual C/ Remessa Postal.....280,00
Número Avulsos - Diário Oficial da Justiça e Ato do Município de Curitiba
Sem Remessa Postal.....0,50
Com Remessa Postal.....1,00
Fotocópias
Formato Diário Oficial(A3-29X42cm)
Unidade.....0,10
50 anos
Imprensa Oficial
A publicação legal de Paraná

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 0129 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 91.306/98, resolve DETERMINAR

o fechamento do Fórum da Comarca de Centenário do Sul no dia 25 de setembro próximo passado, tendo em vista tratar-se de feriado municipal referente ao dia de Nossa Senhora das Graças, Padroeira do Município, conforme Lei Municipal nº 1.608/98.

Curitiba, 24 de novembro de 1998.
DARCÝ NASSER DE MELO
Presidente, em exercício

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 0130 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 95934/98, resolve DETERMINAR

a alteração nos respectivos assentamentos funcionais, do nome da Doutora ROSELI MARIA GELER, Juíza de Direito da Comarca de Centenário do Sul, para que dos mesmos passe a constar como

ROSELI MARIA GELLER.

Curitiba, 24 de novembro de 1998.

DARCÝ NASSER DE MELO
Presidente, em exercício

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 0131 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 98.759/98, resolve DETERMINAR

o fechamento do Fórum da Comarca de Ubiratã no dia 04 de novembro corrente, tendo em vista tratar-se de feriado municipal referente ao aniversário do Município, conforme Lei Municipal nº 07/70.

Curitiba, 24 de novembro de 1998.

DARCÝ NASSER DE MELO
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 0714 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 107577/98, resolve "ad referendum" do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais do Paraná.

I - DESIGNAR

os Doutores Juízes de Direito abaixo relacionados, para comporem, a partir de 19 de novembro do corrente ano, a Turma Recursal dos Juizados Especiais da Comarca de Francisco Beltrão, estabelecida pela Resolução nº 2/96 - T.J.:

20ª Região

Presidente: Dr. ROSSELINI CARNEIRO
Membros: Dr. JOSÉ LUIZ DOSCIATTI
Dr. MARCELO WALLBACH SILVA
Suplente: Dr. CESAR AUGUSTO BOCHNIA

II - REVOGAR

em consequência, a Portaria nº 1210/97, na parte referente aos Drs. ROSSELINI CARNEIRO, JOSÉ LUIZ DOSCIATTI, MARCELO FERREIRA e CESAR AUGUSTO BOCHNIA.

Curitiba, 23 de novembro de 1998.


DARCY NASSER DE MELO
Presidente, em exercício

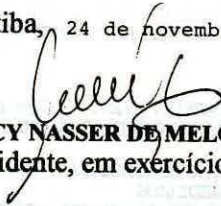
PORTARIA Nº 0715 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 107377/98, resolve

AUTORIZAR

a Dra. HELENA TOMIKO SAKAZAKI MEDINA, Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, a se afastar do exercício de suas funções no período compreendido entre 25 e 27 de novembro do ano em curso, para participar da XII CONVENÇÃO NACIONAL DA SOAMAR-BRASIL, sem ônus para o Poder Judiciário.

Curitiba, 24 de novembro de 1998.


DARCY NASSER DE MELO
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 0716 - D.M.

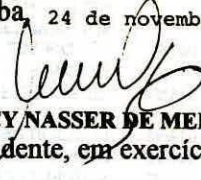
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 71290/98, resolve

CONCEDER

à Dra. ROSELI MARIA GELLER, então Juíza Substituta da 57ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Santo Antonio da Platina, atualmente Juíza de Direito da Comarca de Centenário do Sul, 06 (seis) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 15 de agosto do ano em curso, de acordo com o artigo 85,

inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 24 de novembro de 1998.


DARCY NASSER DE MELO
Presidente, em exercício

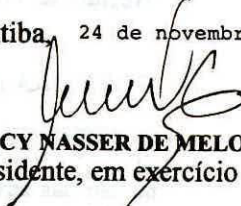
PORTARIA Nº 0717 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27491/98, resolve

DESIGNAR

o Dr. KATSUJO NAKADOMARI, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Apucarana, para atender o Juizado Especial Cível da mesma Comarca, a partir de 02 de abril do corrente ano.

Curitiba, 24 de novembro de 1998.


DARCY NASSER DE MELO
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 0718 - D.M.

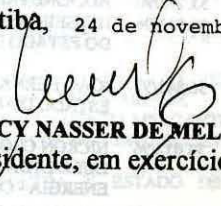
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33030/98, resolve

DESIGNAR

os Magistrados abaixo relacionados, a partir de 22 de abril do corrente ano:

a) FÁBIO ANDRÉ SANTOS MUNIZ, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Paranaguá	para atender ao Juizado Especial Cível da mesma Comarca.
b) MOACIR ANTONIO DALA COSTA, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá	para atender ao Juizado Especial Cível, no que se refere à extensão no Município de Pontal do Paraná.

Curitiba, 24 de novembro de 1998.


DARCY NASSER DE MELO
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 0719 - D.M.

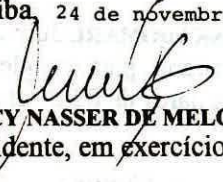
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 74599/98, resolve

DESIGNAR

o Dr. EDUARDO CASAGRANDE SARRÃO, então Juiz de Direito Substituto da 30ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Foz do Iguaçu, atualmente Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da mesma Comarca, para funcionar nos 16 (dezesesseis) processos criminais abaixo relacionados, a partir de 25 de agosto do corrente ano, em trâmite pelas Varas Criminais da Comarca de Foz do Iguaçu:

ORIGEM	AUTOS Nº	PARTES
01 2ª VARA CRIMINAL	067/98	JOSÉ LUIS DA SILVA, GILBERTO COTTEVIQUES, NELSON COTTEVIQUES, REGIANE DE MIRANDA, MARIA SIRLEI SCHWARTZ HAUPT.
02 2ª VARA CRIMINAL	047/97	VALDIR MELO DE OLIVEIRA.
03 1ª VARA CRIMINAL	144/97	JOÃO MARIA LINDERMAIER.
04 2ª VARA CRIMINAL	315/97	OSMARILTON DESPESEL, DAMIÃO MONTENEGRO SOARES.
05 2ª VARA CRIMINAL	059/98	JACKSON DE SOUZA OLIVEIRA.
06 1ª VARA CRIMINAL	001/98	OTONIEL DE SOUZA, SERGIO BECKER GONÇALVES.
07 3ª VARA CRIMINAL	103/97	MIGUEL FERRAZ DE ALMEIDA.
08 3ª VARA CRIMINAL	048/98	ADRIANO KOTSKI.
09 2ª VARA CRIMINAL	025/98	ADRIANO CALDEIRA DA SILVA, NILTO JOSÉ DE MORAIS.
10 3ª VARA CRIMINAL	037/98	OZIEL DOS SANTOS.
11 2ª VARA CRIMINAL	034/98	JOCELINO ROMERO DOS SANTOS.
12 3ª VARA CRIMINAL	074/98	MARCOS DE CARVALHO.
13 3ª VARA CRIMINAL	116/96	RODRIGO INÁCIO DE OLIVEIRA.
14 3ª VARA CRIMINAL	047/97	VALDIR MELO DE OLIVEIRA.
15 2ª VARA CRIMINAL	078/98	AGUINALDO GONÇALVES, JOSÉ LUIS DA SILVA, GILBERTO COTTEVIQUES.
16 3ª VARA CRIMINAL	288/97	LINDOMAR SCHWARTZ HAUPT.

Curitiba, 24 de novembro de 1998.


DARCY NASSER DE MELO
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 0720 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos da Instrução nº 04/97 - C.G.J., que disciplina o Projeto "Paraná Sentença em Dia - Mutirão", com o objetivo de propiciar tempestiva prestação jurisdicional nas Varas e Comarcas do Estado, resolve

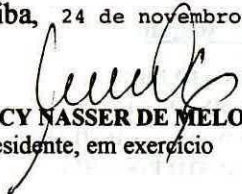
DESIGNAR

o Dr. WALDEMAR DA COSTA LIMA NETO, Juiz de Direito dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Maringá, para, sem prejuízo de suas atribuições, proferir sentenças nos 30 (trinta) feitos abaixo relacionados, originários da 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas da Comarca de Curitiba:

NATUREZA	AUTOS Nº	PARTES
01 ORDINÁRIA	33.410/96	PLUMA CONFORTO E TURISMO S/A. X FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ.
02 ORDINÁRIA	36.858/97	ADELINA IDACINA DA SILVA E OUTROS X ESTADO DO PARANÁ.
03 ORDINÁRIA DE COBRANÇA	33.852/96	MARCOS AURÉLIO NASCIMENTO TEIXEIRA X ESTADO DO PARANÁ.
04 ORDINÁRIA	33.772/96	ALCIONE FRIDLUND X ESTADO DO PARANÁ.
05 ORDINÁRIA DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO	33.543/96	HUSSEIN AHMAD HAMDAR X FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ.
06 ORDINÁRIA DE REVISÃO DE PROVENTOS	36.841/97	JOÃO HERNANI DA SILVA PEREIRA E OUTROS X ESTADO DO PARANÁ.
07 ORDINÁRIA DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO	34.032/96	NICRON CROMAÇÃO INDUSTRIAL DE CROMO DURO LTDA. X COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL.
08 ORDINÁRIA	32.616/95	EMÍLIA CABRAL DE QUÁDRAS X ESTADO DO PARANÁ.
09 ORDINÁRIA	33.892/96	NACIONAL EXPRESSO LTDA. X FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ.
10 MANDADO DE SEGURANÇA	37.124/97	SOC. COOP. SERV. MED. HOSP. DE CURITIBA X UNIMED X SECRET. MUN. DE FINAN. DE CTBA E OUTROS.
11 MANDADO DE SEGURANÇA	38.208/97	NERI FORMIGHIERI X COM. POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ.
12 MANDADO DE SEGURANÇA	38.647/98	PANAMERICANO PRESTADORA DE SERVIÇOS S/A. LTDA. X DIR. DEPTO FISCALIZAÇÃO SEC. MUNIC. DO URBANISMO CTBA.
13 MANDADO DE SEGURANÇA	38.638/98	LUCINDA HOTEL LTDA. X SEC. MUNIC. DO URBANISMO DA PREFEITURA DE CTBA.
14 MANDADO DE SEGURANÇA	36.235/97	MARCELO PAULO CHUEIRI X GER. REG. DO NÚCLEO REG. DE SAÚDE - B.N. E OUTROS.
15 AÇÃO DE COBRANÇA	37.800/97	EMSEG - EMPRESA VIGILÂNCIA S/C. LTDA. X BCO ESTADO DO PARANÁ.
16 INDENIZAÇÃO	29.516/93	AVELINO FOGAÇA X TELEPAR.
17 DECLARATÓRIA	36.508/97	MIGUEL BATISTA DOS SANTOS E OUTROS X ESTADO DO PARANÁ.
18 DECLARATÓRIA	33.196/95	NELSON HERCÍLIO MANSANI E OUTROS X ESTADO DO PARANÁ.
19 DECLARATÓRIA (APENSO)	31.594/94 (31.239/94)	PROTISA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S/A. X FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
20 DECLARATÓRIA	33.414/96	FREIOS VARGAS S/A. X FAZENDA DO ESTADO DO PARANÁ.

21 DECLARATÓRIA	33.581/96	PAULO SERGIO DE ALMEIDA E OUTROS X ESTADO DO PARANÁ.
22 DECLARATÓRIA	31.743/95	JOSÉ ALVES TEIXEIRA E OUTROS X ESTADO DO PARANÁ.
23 DECLARATÓRIA (APENSO)	32.706/95 (32.593/95)	PAMACAI VEÍCULOS LTDA. X ESTADO DO PARANÁ.
24 DECLARATÓRIA	31.875/95	INDÚSTRIA EXTRATIVA DE CAL. LTDA. X COPEL.
25 DECLARATÓRIA	33.815/96	BENJAMIM SILVÉRIO DOS SANTOS X ESTADO DO PARANÁ.
26 MEDIDA CAUTELAR	33.635/96	APARECIDA EFIGENIA BASSIGA PRATES E OUTROS X COPEL.
27 CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS	34.197/96	ESTADO DO PARANÁ X POSTO DE GASOLINA MINAS GERAIS LTDA. E OUTROS.
28 CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS	38.644/98	LUIZ CARLOS ZANON X BANESTADO S/A. CORRETORA DE CÂMBIO E TÍTULOS VALORES.
29 MEDIDA CAUTELAR	33.971/96	GONÇALVES DE FREITAS S/A. - DISTRIB. DE PRODUTOS X VILSON HILGEMBERG.
30 DESAPROPRIAÇÃO	12.233/76	PETROBRÁS X JOSÉ FERNANDO PAROLIN E OUTROS.

Curitiba, 24 de novembro de 1998.


DARCY NASSER DE MELO
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 0721 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos da Instrução nº 04/97 - C.G.J., que disciplina o Projeto "Paraná Sentença em Dia - Mutirão", com o objetivo de propiciar tempestiva prestação jurisdicional nas Varas e Comarcas do Estado e tendo em vista o contido no expediente do Corregedor da Justiça (OS nº 18/98), resolve

DESIGNAR

o Dr. JOSÉ MAURO FLORES, Juiz de Direito da Vara de Família, Registros Públicos, Acidentes do Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Cascavel, para, sem prejuízo de suas atribuições, proferir sentenças nos 19 (dezenove) feitos abaixo relacionados, originários da 1ª Vara Cível da mesma Comarca, no prazo de 90 (noventa) dias:


NATUREZA	AUTOS Nº	PARTES
01 EMBARGOS DO DEVEDOR (APENSO)	415/97 (313/97)	HUMBERTO PAULA ARGES E OUTROS X UNIBANCO.
02 EMBARGOS À EXECUÇÃO (APENSO)	343/90 (1.035/87)	IND. DE ESQUADRIAS DE MADEIRA FLORENÇA LTDA. X FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ.
03 EMBARGOS À EXECUÇÃO (APENSO)	06/97 (366/96)	JOÃO DESTRO X MUNICÍPIO DE CASCAVEL.
04 EMBARGOS À EXECUÇÃO (APENSO)	758/97 (363/96)	JOÃO DESTRO X MUNICÍPIO DE CASCAVEL.
05 EMBARGOS À EXECUÇÃO (APENSO)	942/97 (579/97)	CAPELETTI & CIA. LTDA. E OUTROS X BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A.
06 DEPÓSITO	782/97	ITAU SEGUROS S/A X JOSÉ VILMAR SOARES DE MEDEIROS.
07 EMBARGOS À EXECUÇÃO (APENSO)	158/98 (53/98)	NILTON TOSHIO ITO E OUTROS X BANESTADO S/A. - CRED. IMOB.
08 EMBARGOS À EXECUÇÃO (APENSO)	161/98 (75/95)	ORPHILIO TONIN X FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE.
09 DEPÓSITO (APENSO)	290/96 (817/95)	BANCO BRÁDESCO S/A. X TRANSPORTADORA PEDOTT LTDA.
10 EMBARGOS À EXECUÇÃO (APENSO)	782/98 (920/97)	ALCIDES BONATO E OUTROS X BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A.
11 FALÊNCIA	169/97	CIA. DE TECIDOS ALASKA X STEIAK & DUTRA LTDA.
12 FALÊNCIA	842/97	USINA SANTA HELENA S/A. - AÇUCAR E ÁLCOOL X SILVA E PASQUALI.
13 ORDINÁRIA	131/97	BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A. X JOANIR CRISTO E OUTROS.
14 REVISÃO DE CONTRATO	101/96	COLOMBELLI TRANSPORTES LTDA. X BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A.
15 REVISÃO DE CONTRATO (APENSO)	283/96 (216/96)	C.L. MANOEL & CIA. LTDA. X FINASA LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A.
16 REVISÃO DE CONTRATO	390/96	G.W. BRUSTOLIN & CIA. LTDA. X BANCO BRADESCO S/A.
17 REVISÃO DE CONTRATO	1137/96	GASOX - COM. DE OXIGÊNIO MAQ. E FERAM. LTDA. X BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A.
18 REVISÃO DE CONTRATO	757/97	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS COLOREST LTDA. X BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A.

19 REVISÃO DE
CONTRATO
(APENSO)237/98
(287/98 E
243/98)LAMIRIT IND. DE MADEIRAS LTDA. E/OUTROS X
MERCANTIL DO BRASIL FINANCEIRA S/A.30 MANDADO DE
SEGURANÇA

220/96

GLOBOHIDRAL COM. MAT. CONSTRUÇÃO LTDA. X
DEL. DA RECEITA ESTADUAL DE MARINGÁ.

Curitiba, 24 de novembro de 1998.


DARCY NASSER DE MELO
 Presidente, em exercício
PORTARIA Nº 0722 - D.M.


O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos da Instrução nº 04/97 - C.G.J., que disciplina o Projeto "Paraná Sentença em Dia - Mutirão", com o objetivo de propiciar tempestiva prestação jurisdicional nas Varas e Comarcas do Estado e tendo em vista o contido no expediente do Corregedor da Justiça (OS nº 19/98), resolve

DESIGNAR

o Dr. RENE PEREIRA DA COSTA, Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Maringá, para, sem prejuízo de suas atribuições, proferir sentenças nos 30 (trinta) feitos abaixo relacionados, originários da 4ª Vara Cível da mesma Comarca, no prazo de 90 (noventa) dias:

NATUREZA	AUTOS Nº	PARTES
01 EMBARGOS À EXECUÇÃO (APENSO)	377/94 (345/93)	NOROESTE SEGURADORA S/A. X ARY JACOMASSI E OUTRA.
02 DECLARATÓRIA (APENSOS)	613/95 (758/95) (435/95) (420/95) (407/95) (396/95)	COMINE - ENG. COM. E IND. DE LAJES LTDA. X CIA. SIDERÚRGICA BELGO MINEIRA E OUTRA.
03 EMBARGOS DE TERCEIRO (APENSO)	848/96 (408/96)	VALDIR VICENTE DE ARAÚJO E OUTRA X JOSÉ TAVARES DE OLIVEIRA.
04 EMBARGOS DE TERCEIRO (APENSO)	1.141/96 (865/95)	OSMAR RIBEIRO DA SILVA E OUTRA X SEBASTIÃO VIEIRA DA ROCHA.
05 CONSIGNAÇÃO	693/96	ITL - INTERMODAL LTDA. X TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S/A. - TELEPAR.
06 EMBARGOS À EXECUÇÃO (APENSO)	107/97 (215/96)	ROSELENE MARIA PAGANINI ORSINI X COCOMAR COOP. DE CAFEIC. E AGROP. DE MARINGÁ LTDA.
07 DESPEJO	159/97	HIROKO TAKAHASHI X JOSÉ ELI GAZOLA E OUTROS.
08 DECLARATÓRIA	852/96	JORGE LUIZ GALHERA X BANCO DO BRASIL S/A.
09 DESPEJO	988/96	SARATO AYASHI X LOURDES CORREIA CAMPOS E OUTROS.
10 REPARAÇÃO DE DANOS	575/94	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ X ANTONIO BONETTI.
11 REPARAÇÃO DE DANOS	518/96	ADRIANO QUEROLO X CRISTIANE BASTOS SPAGNOLLO.
12 REPARAÇÃO DE DANOS	297/96	MARIA DA LUZ PEREIRA DA SILVA X COOP. CENTRAL REGIONAL IGUAÇU LTDA. E OUTRO.
13 EMBARGOS À EXECUÇÃO (APENSO)	655/96 (314/96)	JOAQUIM DA GRAÇA SERRA E OUTRA X BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A.
14 REINTEGRAÇÃO DE POSSE	387/96	MUNICÍPIO DE MARINGÁ X AMÉLIA SILVA.
15 DESAPROPRIAÇÃO	401/93	CIA. DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR X JOÃO DE OLIVEIRA E OUTRA.
16 SUMAR DE COBRANÇA	381/93	CARLOS PENTEADO X FINANCIAL IMOBILIÁRIA S/A.
17 ORDINÁRIA DE COBRANÇA	654/95	BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A. X COMINE ENG. COM. E IND. DE LAJES LTDA.
19 EMBARGOS À EXECUÇÃO (APENSOS)	175/97 (467/96) (1.245/96)	ANTONIO ADENA E OUTRO X BANCO ITAU S/A.
19 MANDADO DE SEGURANÇA	716/97	CORDIOLLI TRANSPORTES LTDA. X DELEGADO REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL.
20 REPARAÇÃO DE DANOS	497/95	DER X CHALEGRE E CAVALINI S/C. LTDA.
21 IMISSÃO DE POSSE	567/94	DURCELINA CANDIDA PAIVA X IRENE ROSA DA SILVA.
22 PRESTAÇÃO DE CONTAS	85/94	LAÉRCIO ALCANTARA DOS SANTOS X CONSÓRCIO NASSER S/C. LTDA.
23 SUM. DE INDENIZAÇÃO	525/95	IRACEMA MARQUES BRITO X ELIAS NARCISO GONÇALVES
24 EMBARGOS DO DEVEDOR (APENSO)	59/95 (354/94)	RENATO LUIZ ALBERTO MORI UBALDINI X UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A.
25 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO	156/93	COCOMAR - COOP. CAF. E AGROP. DE MARINGÁ LTDA. X SINTRACOP. SIND. TRAB. COOP. EMPR. ELIAS ALVES DA SILVA X MUNICÍPIO DE MARINGÁ.
26 REINTEGRAÇÃO DE CARGO	914/96	ELIAS ALVES DA SILVA X MUNICÍPIO DE MARINGÁ.
27 EMBARGOS À EXECUÇÃO (APENSO)	410/96 (463/95)	COSWORTH IND. E COM. DE TÊXTEIS LTDA. X FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ.
28 REPARAÇÃO DE DANOS	931/96	HIROHITO RODRIGUES YASUNAKA X CEVAL ALIMENTOS S/A.
29 SUM. DE INDENIZAÇÃO	263/97	MARINA REIS CANTEIRO X TRANS PAULI TRANSP. FLORESTAIS LTDA.

Curitiba, 24 de novembro de 1998.


DARCY NASSER DE MELO
 Presidente, em exercício
PORTARIA Nº 0723 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos da Instrução nº 04/97 - C.G.J., que disciplina o Projeto "Paraná Sentença em Dia - Mutirão", com o objetivo de propiciar tempestiva prestação jurisdicional nas Varas e Comarcas do Estado e tendo em vista o contido no expediente do Corregedor da Justiça (OS nº 20/98), resolve

DESIGNAR

o Dr. VALMIR ZAIAS COSECHEN, Juiz de Direito Substituto da 21ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Maringá, para, sem prejuízo de suas atribuições, proferir sentenças nos 30 (trinta) feitos abaixo relacionados, originários da 4ª Vara Cível da mesma Comarca, no prazo de 90 (noventa) dias:


NATUREZA	AUTOS Nº	PARTES
01 ORDINÁRIA DE COBRANÇA	96/88	ZEPELINI COM. E REP. DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA. X EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS MARINGÁ LTDA.
02 EMBARGOS À EXECUÇÃO (APENSO)	328/95 (257/89)	COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL X OSWALDIR BIM
03 ORDINÁRIA (APENSO)	524/92 (480/92)	ALFREDO CARLOS SIMÕES D. DE BARROS E OUTROS X BANCO ITAU S/A.
04 EMBARGOS DO DEVEDOR (APENSO)	774/96 (190/93)	COPLAVEN - CONSÓRCIO PLANALTO DE VEÍCULOS NACIONAIS X FLODOALDO ZANIN.
05 ORDINÁRIA DE COBRANÇA	527/94	WALDOMIRO VERSOLINO DE SOUZA X CIA. UNIÃO DE SEGUROS GERAIS.
06 AÇÃO CIVIL DE REP. DE DANO	490/95	AVELINA ROSA CAMARGO X MUNICÍPIO DE MARINGÁ.
07 MANDADO DE SEGURANÇA	259/95	BELINI DIESEL COM. DE PETRÓLEO LTDA. X DEL. REGIONAL DA RECEITA DE MARINGÁ.
08 EMBARGOS À EXECUÇÃO (APENSO)	281/96 (933/95)	IVAN DE FÁTIMA SUMBACK X BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A.
09 ORD. REVISIONAL DE CONTRATO (APENSO)	1107/95 (526/96)	VALEX EXPORTADORA DE CAFÉ LTDA. X CIA. ITAU LEASING DE ARREND. MERCANTIL.
10 ORD. RESOLUÇÃO CONTRATUAL	302/96	BRUNO MORELLI E OUTRA X ANTONIO SCARABELO E OUTRA.
11 DECLARATÓRIA (APENSO)	705/96 (605/96)	TUBOS DIN COM. ACESS. INDUSTRIAIS LTDA. X VIAÇÃO MOTTA LTDA.
12 REPARAÇÃO DE DANOS	761/96	FELIX FERNANDES X CODAPAR CIA. DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ E OUTRO.
13 REPARAÇÃO DE DANOS	405/93	SAID FELICIO FERREIRA X RICARDO JOSÉ MAGALHÃES BARROS.
14 MANDADO DE SEGURANÇA	297/97	SERGIO LUIZ TRINDADE RAMAJO X REITOR DA FUND. UNIV. ESTADUAL DE MARINGÁ.
15 REINTEGRAÇÃO DE POSSE	13/97	SUDAMERIS ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A. X CONSALTER IND. COM. DE CONFECÇÕES LTDA. E OUTROS.
16 EMBARGOS DE TERCEIRO	151/97	LUIZA LEMOS DUTRA X ESTADO DE SANTA CATARINA.
17 DESPEJO	342/97	IDAIR MÁRIO JUNIOR X NADIVA LOURENÇO MACHADO E OUTRO.
18 ORD. REVISIONAL DE CONTRATO	1149/96	PAULO PELLISSARI X BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A.
19 MONITÓRIA	142/97	BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A. X DIARTE - MATERIAIS E SERVIÇOS S/C. LTDA.
20 DECLARATÓRIA (APENSO)	346/97 (441/97)	N.C. INSTALADORA DE DIVISÓRIAS E FORROS LTDA. X BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A.
21 MANDADO DE SEGURANÇA	398/97	TCN - TRANSP. CAMPOS NOVOS LTDA. X DEL. DA RECEITA ESTADUAL EM MARINGÁ E OUTRO.
22 DESPEJO	430/97	MONOLUX CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. X MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA E OUTROS.
23 MANDADO DE SEGURANÇA	514/97	JALOTO TRANSP. LTDA. X DEL. REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL EM MARINGÁ.
24 ORDINÁRIA DE COBRANÇA	599/97	IRENE MAZZER CARNIEL F OUTROS X PAULO MARIANO DE OLIVEIRA.
25 DESPEJO	753/97	ARMANDO RODRIGUES CABELERA X AIRTON DE OLIVEIRA E OUTROS.
26 MANDADO DE SEGURANÇA	769/97	MOINHO AMAZONAS LTDA. X DEL. DA RECEITA ESTADUAL EM MARINGÁ.
27 MANDADO DE SEGURANÇA	893/97	BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A. X PREFEITO MUNICIPAL DE MARINGÁ.
28 MANDADO DE SEGURANÇA	914/97	ALCIDES TAVARES E OUTROS X SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE MARINGÁ.
29 MANDADO DE SEGURANÇA	98/98	COMCEPAR - COMERCIAL DE CEREJAS PARANAENSE LTDA. X CHEFE AGÊNCIA DE RENDAS ESTADUAL DE MARINGÁ.

30 MANDADO DE
SEGURANÇA

209/98

TELXEIRA ROSA TRANSPORTES LTDA. X
DELEGADO REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL DE
MARINGÁ.

Curitiba, 24 de novembro de 1998.


DARCY NASSER DE MELO
Presidente, em exercício**PORTARIA Nº 0724 - D.M.**

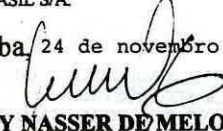
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos da Instrução nº 04/97 - C.G.J., que disciplina o Projeto "Paraná Sentença em Dia - Mutirão", com o objetivo de propiciar tempestiva prestação jurisdicional nas Varas e Comarcas do Estado e tendo em vista o contido no expediente do Corregedor da Justiça (OS nº 30/98), resolve

DESIGNAR

o Dr. JAMES HAMILTON DE OLIVEIRA MACEDO, Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos, Acidentes do Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Campo Mourão, a partir de 29 de abril do corrente ano, para, sem prejuízo de suas atribuições, proferir sentenças nos 04 (quatro) feitos abaixo relacionados, originários da Escrivânia Cível da Comarca de Ipiranga:

NATUREZA	AUTOS Nº	PARTES
01 CANCELAMENTO DE HIPOTECA	083/96	TOMAZ VANDOSKI X BANCO DO BRASIL S/A.
02 EMBARGOS DO DEVEDOR	462/97	IMBIFORMA COMPENSADOS S/A. X BANCO DO BRASIL S/A.
03 EMBARGOS À EXECUÇÃO	371/97	ADOLPHO SCHEIFER X MAGPARANÁ S/A.
04 EMBARGOS À EXECUÇÃO	009/97	MOACIR POMBEIRO CARNEIRO X BANCO DO BRASIL S/A.

Curitiba, 24 de novembro de 1998.


DARCY NASSER DE MELO
Presidente, em exercício**DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO****DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES**

RESENHA Nº 19/98

PROTOCOLO Nº 69.553/95**TOMADA DE PREÇOS Nº 04/98**

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E READEQUAÇÃO DA REDE ELÉTRICA E TELEFÔNICA DO PALÁCIO DA JUSTIÇA.

Diante do exposto e com base em todos os elementos contidos nos presentes autos, a Comissão de Julgamento de Licitações, à unanimidade de votos, resolve:

I - DESCLASSIFICAR as empresas CTO - CONSTRUTORA TÉCNICA DE OBRAS CIVIS LTDA e CONSTRUTORA HABITAVEL LTDA, tendo em vista o Parecer Técnico do Departamento de Obras;

II - JULGAR FRUSTRADO o presente procedimento licitatório, tendo em vista que as empresas habilitadas não atenderam as especificações do edital;

III- SUGERIR, após autorizado pelo Desembargador Presidente, abertura de novo procedimento licitatório.

Decorrido o prazo recursal, à elevada apreciação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente.

Curitiba, 25 de novembro de 1998.


LUIZ FERNANDO ALTHEIA MOLINARI
Presidente**SECRETARIA****ORDEM DE SERVIÇO Nº 2332/98**

A SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Judiciário n. 173/89 e de conformidade com o disposto no inciso X do artigo 34 da Constituição Estadual, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciário trinta (30) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES:

NOME/CARGO/LOTACAO	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLO
SILVIA MARIA DE PAULA CECCATTO OFICIAL JUDICIARIO D1 DF DIR ASSESSORIA	1999	11/01/99	106429/98
JANE APARECIDA PEREIRA PRESTES ASSISTENTE SOCIAL E3 CTBA-2A.V.INF.E DA JUVENTUDE	1999	04/01/99	107458/98
EUNICE RAUCHBACH OFICIAL JUDICIARIO D3 CENTRAL DE INQUERITOS	1999	04/01/99	107018/98
ELIVALDO BARBOSA MAIA ESCRIVAO DO CRIME-FINAL E6 CTBA - 9a. VARA CRIMINAL	1998	21/12/98	107079/98
ILDA FERREIRA AGENTE DE CONSERVACAO B6 CTBA - FORUM CIVEL	1999	04/01/99	106825/98
ARILSON BUENO DA SILVA OFICIAL JUDICIARIO C8 DS DAI SEC DE CONTROLE GERAL	1998	04/01/99	106770/98
SAMARA RITA M R NUNES ASCENSORISTA B3 DS DAI SEC DE CONTROLE GERAL	1999	04/01/99	106757/98
LAURITA GOMES MACHADO AGENTE DE CONSERVACAO B6 SERV DE COPA PRES	1998	04/01/99	107602/98
SANTINA FERREIRA DA SILVA AGENTE DE CONSERVACAO B6 DJ DCV DIV PROCESSO CIVEL	1998	04/01/99	107194/98
MARIA MARIANO DE CAMARGO TELEFONISTA B3 DS DIV DE ATENDIMENTO INTERNO	1998	04/01/99	107157/98
ALICIO PACHECO DOS SANTOS MOTORISTA C4 SERV TRANS E MANUT PRES	1998	04/01/99	106398/98
CLAUDIA MARA BITTENCOURT RAMOS ZIMMERMANN TECNICO JUDICIARIO C1 DEPARTAMENTO DA CORREGEDORIA	1999	04/01/99	106712/98
NEWTON MOLFOLD OLIVEIRA FILHO TECNICO JUDICIARIO C8 DC DJ SEC ASSES JURIDICA	1999	04/01/99	106695/98
ZULMIRA VIEIRA RIBEIRO OFICIAL JUDICIARIO D1 DJ DCV DIV PROCESSO CIVEL	1998	23/11/98	106892/98
DENISE ROCHA OFICIAL JUDICIARIO D1 CTBA - 4a. VR DE FAMILIA	1996	23/11/98	107091/98
EMILIA ANA DE JESUS XAVIER AGENTE DE CONSERVACAO B6 A DISPOSICAO DE: DIRECAO DO FORUM DE SAO JOSE DOS PINHAIS	1998	10/11/98	106405/98
MARIA APARECIDA DEMETRIO TELEFONISTA B3 DS DAI SEC DE CONTROLE GERAL	1998	01/12/98	106904/98
JOAO CARLOS DE SOUZA VIEIRA OFICIAL JUDICIARIO C4 DEPARTAMENTO SERVICOS GERAIS	1997	21/12/98	106879/98
GILDA MARIA NASCIMENTO DE MACEDO ASSESSOR JURIDICO F9 DEPARTAMENTO DA CORREGEDORIA	1999	04/01/99	106711/98
EDSON KOS ASSESSOR JURIDICO F3 DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO	1997	14/12/98	107650/98
ODELIPE XAVIER DOS SANTOS OFICIAL DE JUSTICA-FINAL D4 CTBA - JUIZADO ESP PEQ CAUSAS	1997	23/11/98	107634/98
ODELIPE XAVIER DOS SANTOS OFICIAL DE JUSTICA-FINAL D4 CTBA - JUIZADO ESP PEQ CAUSAS	1998	04/01/99	107637/98
ILIANE GULLICH MELLUSO TECNICO JUDICIARIO D3 CTBA-2A.V.INF.E DA JUVENTUDE	1997	04/01/99	107460/98

ROSANGELA APARECIDA SEREGATI CORTES TECNICO JUDICIARIO C8 GABINETE DO SUBSECRETARIO	1999	04/01/99	106759/98
JOSE PRESTINI TECNICO JUDICIARIO D3 DF DFN DIVISAO FINANCEIRA	1997	23/11/98	106555/98
JULIO CESAR ZIM MOTORISTA C8 SERV TRANS E MANUT PRES	1998	11/01/99	107501/98
IEDA MARIA FRANCO DE GODOY TECNICO JUDICIARIO D3 CTBA-CENTRAL EXECUCAO PENAS ALTERNATIVAS	1999	04/01/99	107689/98
DIOGENES NUNES DE SOUZA TECNICO JUDICIARIO C8 DEPARTAMENTO JUDICIARIO	1999	04/01/99	105930/98
LEODOLARA MARIA MIGUEL UEDA OFICIAL JUDICIARIO C8 CTBA-2A.V.INF.E DA JUVENTUDE	1999	04/01/99	107462/98
ADRIANE CRISTINA FRANCESCHI TECNICO JUDICIARIO C8 DEPARTAMENTO JUDICIARIO	1999	04/01/99	106856/98
MARCOS VENICIO FERREIRA TECNICO JUDICIARIO C8 DS SEC DE VISTORIA E CONSERVACAO	1998	04/01/99	106756/98
MAURICIO NEGOSSEQUE OFICIAL DE JUSTICA 5 CTBA - JUIZADOS ESPECIAIS	1994	04/01/99	107736/98
AURELIO AGOSTINHO SILVA CAMPOS TECNICO JUDICIARIO C4 DP DAM SECAO DE COMPRAS	1999	04/01/99	107534/98
NATAL DOS SANTOS GOMES OFICIAL JUDICIARIO C8 DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO	1997	04/01/99	107606/98
LUCIANO MADER STINGLIN TECNICO JUDICIARIO C4 DA DAP SECAO DE EXPEDIENTES	1999	18/01/99	106998/98
MARIONI TOMAZI TELEFONISTA B3 DA - DP DIV REC HUMANOS	1999	12/01/99	106667/98
CRISTINA FERREIRA DE AGUIAR ASSISTENTE SOCIAL E1 CTBA - 2a. VR DE FAMILIA	1995	04/01/99	107560/98
JOSE MARIO DA SILVA OFICIAL DE JUSTICA-FINAL D4 CTBA - JUIZADOS ESPECIAIS	1998	04/01/99	106674/98
JOSE RAUL VEIGA LOURENCO COPEIRO B3 SERV DE COPA PRES	1999	04/01/99	106487/98
NILZA CAMATI OFICIAL JUDICIARIO (QS) 5 CTBA-2A.V.INF.E DA JUVENTUDE	1999	18/01/99	107465/98
RAQUEL APARECIDA CORREA COPEIRO B3 A DISPOSICAO DE: VARA CRIMINAL CAMPO LARGO	1998	25/01/99	106362/98
FABIANA FRAIZ ABRAHAO TECNICO JUDICIARIO D3 CTBA - 6a. VARA CRIMINAL	1999	04/01/99	107356/98
GERSON HIRITANI BRAGA OFICIAL JUDICIARIO C8 DEPARTAMENTO JUDICIARIO	1998	01/12/98	107432/98
ROSANGELA MARA BUCCO OFICIAL JUDICIARIO C4 CTBA - 1A. VR EXECUCOES PENAS	1999	11/01/99	106946/98
ROBERTO JOSE OTTMANN MOTORISTA A8 GAB. DO SUBSECRETARIO	1998	04/01/99	107504/98
MARCOS ADIR RAUSIS MOTORISTA A8 CTBA-DIRECAO DO FORUM VARAS DE FAMILIA	1998	04/01/99	107561/98
RODRIGO HORST SECRETARIO DOS JUIZADOS ESPECIAIS-FINAL E6 CTBA - JUIZADOS ESPECIAIS	1998	04/01/99	106248/98
JEANETI BORN CHATAGNIER OFICIAL DE JUSTICA-FINAL D4 CTBA - 3a. VARA CIVEL	1998	10/01/99	107604/98
LORINELSON DE ASSIS OFICIAL DE JUSTICA-FINAL D4 CTBA - 5a. VARA CIVEL	1998	04/01/99	106845/98

Curitiba, 23 de NOVEMBRO de 1998

Margareth Nascimento da Costa Schon
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON
SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTICA

ORDEM DE SERVIÇO N.º 2333/98

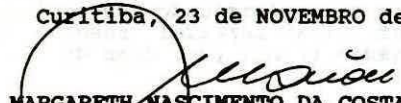
A SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA, tendo em vista as atribuicoes que lhe sao conferidas pelo Decreto Judiciario n. 173/89 e de conformidade com o disposto no inciso X do artigo 34 da Constituicao Estadual, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciario trinta (30) dias de FERIAS REGULAMENTARES:

NOME/CARGO/LOTACAO	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLO
IVALDO PEREIRA DA COSTA OFICIAL DE JUSTICA-INTERM. D2 JACAREZINHO	1997	02/01/99	106521/98
ANTONIO CARLOS DATTO OFICIAL DE JUSTICA-INTERM. D2 PARANAVAI	1997	04/01/99	106509/98
IZABEL PROPHETA RENTZ ESCRIVAO DO CRIME-INTERM. E3 CASTRO - CRIME E MENORES	1998	04/01/99	106950/98
MARIA VENI FERREIRA AGENTE DE LIMPEZA-INTERM. B3 ASSIS CHATEAUBRIAND - CRIM MEN	1997	04/01/99	105200/98
MARIZA BOGO MARI ESCRIVAO DA INF.E JUVENTUDE-INTERM. E3 CIANORTE - MENORES FAMILIA	1999	04/01/99	103948/98
APARECIDA PALOMARES PERES AGENTE DE LIMPEZA-INICIAL A10 JAGUAPITA	1999	04/01/99	106483/98
CELSO ZANCHIM OFICIAL DE JUSTICA-INTERM. D2 IBIPORA- JUIZ.ESP.CIV.CRIME	1999	04/01/99	105205/98
DIRCE BASSO BAPTISTA AGENTE DE LIMPEZA-INICIAL A10 MANDAGUARI	1999	02/01/99	106413/98
CARLOS SALZANO SOARES OFICIAL DE JUSTICA-FINAL D4 A DISPOSICAO DE: COMARCA DE CURITIBA	1997	21/12/98	106563/98
NAIR MARIA DA SILVA SANTOS AGENTE DE LIMPEZA-INICIAL A10 BARBOSA FERRAZ	1998	02/01/99	105197/98
IDALINA LIMA NORBERTO DA CRUZ AGENTE DE LIMPEZA-INTERM. B3 ARAUCARIA	1999	18/01/99	106649/98
IVACIR ANTONIO FERREIRA BUENO OFICIAL DE JUSTICA-INTERM. D2 LAPA	1999	02/01/99	106523/98
SANTA TEREZA GARCIA AGENTE DE LIMPEZA-INTERM. B3 LARANJEIRAS DO SUL - CIVEL	1998	01/12/98	106411/98
ERCILIO ROTH OFICIAL DE JUSTICA-INICIAL C10 PRUDENTOPOLIS	1999	04/01/99	106959/98
LUCIA COELHO DE OLIVEIRA ESCRIVAO DO CRIME-INTERM. E3 ARAUCARIA - CRIME MENORES	1999	04/01/99	106645/98
URANDI ANDRADE DE SOUZA OFICIAL DE JUSTICA-FINAL D4 CASCAVEL - 2a. VR CRIMINAL	1999	04/01/99	105419/98
MARIO CESAR BUENO ESCRIVAO DO CRIME-INTERM. E3 ALMIRANTE TAMANDARE	1998	28/12/98	105506/98
LUIS DOMINGOS DE ANDRADE OFICIAL DE JUSTICA-FINAL D4 MARINGA - 1a. VR FAM ANEXOS	1998	04/01/99	105433/98
VERA LUCIA CASTILHO DA SILVA GALDINO AGENTE DE LIMPEZA-INICIAL A10 IPIRANGA	1999	02/01/99	106514/98
AGNALDO FERREIRA ROCHA OFICIAL DE JUSTICA-INICIAL C10 JAGUAPITA	1999	04/01/99	106482/98
PIERINA LIBERA DE MARTINI SILVA AGENTE DE LIMPEZA-INTERM. B3 UNIAO DA VITORIA	1999	04/01/99	106390/98
GILVAN RODRIGUES DA SILVA OFICIAL DE JUSTICA-INTERM. D2 A DISPOSICAO DE: MARINGA	1998	04/01/99	106520/98
JOSE CLAUDIO DE MELLO CORREA OFICIAL DE JUSTICA-INTERM. D2 IBIPORA	1999	04/01/99	105203/98
DELCEY SFORNI AGENTE DE SERVICOS GERAIS B4 MARINGA	1998	04/01/99	105416/98
WALTER DE SOUZA	1998	18/01/99	105529/98

ESCRIVAO DO CRIME-INICIAL D11
CORBELIA

MARY ANITA SANTOS CINTRA 1999 02/01/99 105579/98
AGENTE DE LIMPEZA-INICIAL A10
MANDAGUACU

Curitiba, 23 de NOVEMBRO de 1998


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON
SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTICA

EDSON LUIS FUTERKO 1998 01/12/98 106255/98
COMISSARIO VIG. INF. E JUVENTUDE-INTERM. D-2
UNIAO DA VITORIA

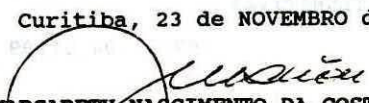
ALESSANDRA DE OLIVEIRA BEDIN 1998 18/01/99 106524/98
SECRETARIO TURMAS REC. JUIZAD. ESP. -FINAL E6
MARINGA - JUIZ. ESP. CIVEL

ORDEM DE SERVIÇO N.º 2334/98

A SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA, tendo em vista as atribuicoes que lhe sao conferidas pelo Decreto Judiciario n. 173/89 e de conformidade com o disposto no inciso X do artigo 34 da Constituicao Estadual, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciario trinta (30) dias de FERIAS REGULAMENTARES:

NOME/CARGO/LOTACAO	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLO
MARCOS ROBERTO PIPERNO FAZOLIN ESCRIVAO DA INF. E JUVENTUDE-INTERM. E3 PARANAVAI	1998	06/01/99	103015/98
MARCOS ANTONIO CAVALLI CUBA OFICIAL DE JUSTICA-INTERM. D2 CAMPO LARGO	1997	11/01/99	106361/98
ROSILENE DO ROCIO FOGGIATTO TECNICO JUDICIARIO D1 SAO JOSE DOS PINHAIS	1998	04/01/99	106194/98
JOEL HENRI REGAULO OFICIAL DE JUSTICA-INICIAL C10 IPIRANGA	1999	02/01/99	106513/98
MARENIR TEREZINHA CHIMOKA AUXILIAR DE CARTORIO-INICIAL C3 CORBELIA	1998	16/12/98	105546/98
JOSE LUIZ MARQUES OFICIAL DE JUSTICA-INTERM. D2 PARANAVAI	1998	01/12/98	106508/98
NILDA DE ANDRADE ESCRIVAO DO CRIME-INICIAL D11 PRUDENTOPOLIS	1999	04/01/99	106958/98
FABIANA FARHAT CORAT TECNICO JUDICIARIO D1 A DISPOSICAO DE: FORUM DE UMUARAMA	1997	12/11/98	105493/98
JOSE MARIO LUVISETI OFICIAL DE JUSTICA 5 MANDAGUARI	1998	02/01/99	106415/98
ADRIANA KOSDRA COMISSARIO VIG. INF. E JUVENTUDE-INTERM. D-2 A DISPOSICAO DE: S J DOS PINHAIS - VR. INF. J. FAM	1999	04/01/99	105232/98
DIRCE BARBOSA SAQUETI AGENTE DE SERVICOS GERAIS B4 ASSIS CHATEAUBRIAND	1997	28/12/98	105199/98
MARCIA REGIS MARIUSSO BRUNING TECNICO JUDICIARIO D1 PARANAVAI	1998	04/01/99	106510/98
NICODEMOS FREIBERGER OFICIAL DE JUSTICA-INICIAL C10 SALTO DO LONTRA	1999	01/01/99	106383/98
GENOIR FINATO OFICIAL DE JUSTICA-FINAL D4 CASCAVEL - 2a. VR CRIMINAL	1998	12/01/99	105420/98
JOAO JOSE MOURA MACIEL OFICIAL DE JUSTICA-INTERM. D2 UNIAO DA VITORIA	1999	04/01/99	106389/98
VITORIA ROSAR AGENTE DE LIMPEZA-INICIAL A10 SALTO DO LONTRA	1998	01/12/98	105212/98
CLAUDINEY FERNANDES LOPES OFICIAL DE JUSTICA-INICIAL C10 ICARAIMA	1998	04/01/99	106963/98
RUBENS PEDRO MENDES OFICIAL DE JUSTICA-INTERM. D2 ASSIS CHATEAUBRIAND	1998	04/01/99	106949/98
MARIA LUIZA PENSO AUXILIAR DE CARTORIO-INICIAL C3 SALTO DO LONTRA	1998	01/01/99	105213/98
MARCIA REGINA COLOMBO CANEZIN AUXILIAR DE CARTORIO-INTERM. C7 PARANAVAI - 2a. VARA CRIME	1997	29/12/98	106507/98
JULIANO BUHRER TAQUES ESCRIVAO DO CRIME-INICIAL D11 IPIRANGA	1998	02/01/99	106515/98

Curitiba, 23 de NOVEMBRO de 1998


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON
SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTICA

ORDEM DE SERVIÇO N.º 2370/98

A SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA, tendo em vista as atribuicoes que lhe sao conferidas pelo Decreto Judiciario n. 173/89 e de conformidade com o disposto no inciso X do artigo 34 da Constituicao Estadual, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciario trinta (30) dias de FERIAS REGULAMENTARES:

NOME/CARGO/LOTACAO	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLO
BEATRIZ RIEDEL MENDES SMANIOTTO ASSESSOR JURIDICO F9 CTBA - 3a. VR DE FAMILIA	1999	04/01/99	107412/98
PLINIO ABEL DE LEMOS PESSOA ASSESSOR JURIDICO F6 CTBA-DIRETORIA DO FORUM DOS JUIZADOS ESP	1999	04/01/99	107692/98
DENISE CRISTINA RYCHUV SANTOS ASSESSOR JURIDICO F6 DES NEWTON DA LUZ	1999	04/01/99	108443/98
ATAIDE ANTONIO DE ASSIS OFICIAL DE JUSTICA-FINAL D4 CTBA - 3a. VR DE FAMILIA	1997	04/01/99	107917/98
ELAINE DE CASSIA GIMENES MASSARO AUXILIAR DE CARTORIO-FINAL C10 GC AS DE APOIO JUIZADOS INF. JUV. -AAJIJ	1999	14/01/99	108220/98
CIBELE CRISTINA DE C L SCHELLMANN TECNICO JUDICIARIO C8 DEPARTAMENTO JUDICIARIO	1998	25/11/98	108242/98
MARA FATIMA SANTIAGO TECNICO JUDICIARIO D6 CTBA-2A.V. INF. E DA JUVENTUDE	1998	04/01/99	108016/98
DANIELLA ELOINE PEREIRA PRESTES TECNICO JUDICIARIO B1 A DISPOSICAO DE: COM EST JUDICIARIA DE ADOCAO - CEJA	1997	04/01/99	107463/98
ANGELA TAQUES MARTINS TECNICO JUDICIARIO D1 DEPARTAMENTO DA CORREGEDORIA	1998	01/12/98	107976/98
MARIA CHRISTINA GUERIOS CURI OFICIAL JUDICIARIO C8 DES NEWTON DA LUZ	1998	04/01/99	108442/98
ROSALINA BITTENCOURT BIBLIOTECARIO E1 G.SUBSEC.-CENTRO DE DOCUMENTACAO	1998	04/01/99	108411/98
VERA LUCIA TROMPCZYNSKI AGENTE DE CONSERVACAO B3 DEPARTAMENTO DA CORREGEDORIA	1998	28/12/98	108438/98

Curitiba, 24 de NOVEMBRO de 1998


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON
SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTICA

ORDEM DE SERVIÇO N.º 02371

A SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA, no uso das atribuicoes delegadas pelo Decreto Judiciario n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 99433/98, resolve

CONCEDER

a ESMERALDA TUNIS VILLAR DALL'AGNOL, Auxiliar de Cartório C3, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Engenheiro Beltrão, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 1999, a partir de 02 de janeiro de 1999, de acordo com o artigo

34, inciso X, da Constituição Estadual.

1998, os vinte e nove (29) dias restantes das férias alusivas ao ano de 1997.

Curitiba, 24 de novembro de 1998.



MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Secretária

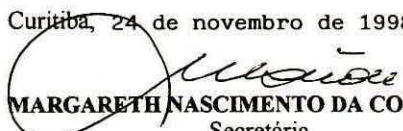
ORDEM DE SERVIÇO N.º 002372

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 98748/98, resolve

CONCEDER

a DEOLINO PEREIRA DOS SANTOS, Oficial de Justiça C10, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Engenheiro Beltrão, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 1999, a partir de 02 de janeiro de 1999, de acordo com o inciso X, do artigo 34 da Constituição Estadual.

Curitiba, 24 de novembro de 1998.



MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO N.º 002373

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 98743/98, resolve

CONCEDER

a ADRIANI MARIANI, Agente de Serviços Gerais A8, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 1999, a partir de 02 de janeiro de 1999, de acordo com o inciso X, do artigo 34, da Constituição Estadual.

Curitiba, 24 de novembro de 1998.



MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO N.º 002374

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 98747/98, resolve

CONCEDER

a MERCEDES CATORE IGLESIAS, Agente de Limpeza A10, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Engenheiro Beltrão, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 1999, a partir de 02 de janeiro de 1999, de acordo com o inciso X, do artigo 34, da Constituição Estadual.

Curitiba, 24 de novembro de 1998.



MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO N.º 002375

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 107599/98, resolve

AUTORIZAR

SONIA MARIA KAVIATKOSKI CORADIN, Técnico Judiciário C1, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir, a partir de 23 de novembro de

Curitiba, 24 de novembro de 1998.



MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO N.º 002376

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 106955/98, resolve

AUTORIZAR

MARTHA ELIZABETH COSTA, Técnico Judiciário A8, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir, a partir de 18 de dezembro de 1998, os vinte e dois (22) dias restantes de férias alusivas ao ano de 1997.

Curitiba, 24 de novembro de 1998.



MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO N.º 002377

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 107108/98, resolve

AUTORIZAR

RENATO SEELY ROCCO, funcionário da Secretaria de Estado do Governo do Estado do Paraná, ora à disposição da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os oito (08) dias restantes de férias alusivas ao ano de 1996, a partir de 28 de dezembro de 1998.

Curitiba, 24 de novembro de 1998.



MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO N.º 002378

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 103493/98, resolve

AUTORIZAR

CARLOS MARTINS, Escrivão da Infância e da Juventude E3, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Paranaguá, a usufruir, a partir de 17 de dezembro de 1998, os quatorze (14) dias restantes de férias alusivas ao ano de 1997.

Curitiba, 24 de novembro de 1998.



MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO N.º 002379

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 103493/98, resolve autorizar os servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionados a usufruírem os dias restantes de férias a seguir especificados:

NOME/CARGO	DIAS RESTANTES	ALUSIVAS	A PARTIR DE
------------	----------------	----------	-------------

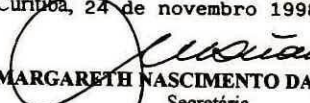
RUTE PIRES DE OLIVEIRA 29 1998 14.12.98
Assessor Jurídico

MARCELO MARQUES 29 1997 11.11.98
Técnico Judiciário

TORNAR SEM EFEITO

a Ordem de Serviço nº 2338, de 20 de novembro de 1998, que concedeu 30 (trinta) dias de férias alusivas ao ano de 1998 ao servidor **MARCOS CASSITAS BARBOSA**.

Curitiba, 24 de novembro 1998.

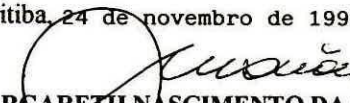

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO N.º002380

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 105551/98, resolve autorizar os servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionados, a usufruírem os dias restantes de férias a seguir especificados:

NOME/CARGO	DIAS RESTANTES	ALUSIVAS	A PARTIR DE
MARCOS TIAGO DE MELO Agente de Serviços Gerais	29	1997	02.12.98
MARCO ANTONIO PANISSON Oficial Judiciário	17	1997	25.11.98

Curitiba, 24 de novembro de 1998.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO N.º002384

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 104164/98, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de **ELISA FLORINDA ANNONI**, Ascensorista B3, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de 01 (um) ano referente ao dobro da licença especial deixada de usufruir, correspondente ao decênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 11.10.88 e 10.10.98, com fulcro no artigo 248, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 24 de novembro de 1998.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Secretária

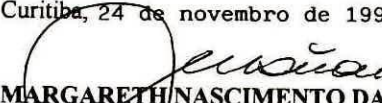
ORDEM DE SERVIÇO N.º002381

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 105392/98, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 12 de novembro de 1998, os dias restantes das férias alusivas ao ano de 1998, autorizados a servidora **LUDMILA QUADROS CAMPOS MELO**, Técnico Judiciário C8, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte (20) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 24 de novembro de 1998.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO N.º002382

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 107529/98, resolve

DESIGNAR

LUCILEA TREVISAN ARRUDA, Oficial Judiciário C1, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 11 de dezembro de 1998, as funções de chefe da Divisão de Registro e Triagem, do Departamento Administrativo, durante os dias restantes de férias da titular **ANTONIETA BOGDANOVICZ**, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

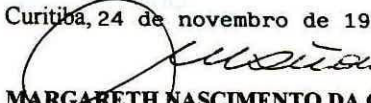
Curitiba, 24 de novembro de 1998.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO N.º002383

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89, resolve

Curitiba, 24 de novembro de 1998.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO N.º002385

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 89904/98, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de **GIL DAQUINO FONSECA JÚNIOR**, Técnico Judiciário C4, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, com base no artigo 129, inciso I, da Lei nº 6174/70, o tempo de 04 (quatro) anos e 106 (cento e seis) dias, correspondente ao período de 01.01.93 a 11.05.97, por serviços prestados ao Poder Judiciário, como integrante do Quadro Transitório, descontados 25 (vinte e cinco) dias de faltas.

Curitiba, 24 de novembro de 1998.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Secretária


ORDEM DE SERVIÇO N.º002386

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 89904/98, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de **MARLISE SCHERER SARDETO**, Técnico Judiciário C4, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, com base no artigo 129, inciso I, da Lei nº 6174/70, o tempo de 04 (quatro) anos e 187 (cento e oitenta e sete) dias, correspondente ao período de 01.01.93 a 11.05.97, por serviços prestados ao Poder Judiciário, como integrante do Quadro Transitório, descontados 309 (trezentos e nove) dias que usufruiu licença sem vencimentos.

Curitiba, 24 de novembro de 1998.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO N.º002387

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições

delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 89904/98, resolve

MANDAR CONTAR

em favor dos servidores ocupantes do cargo de Técnico Judiciário C4, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionados, para todos os efeitos legais, o tempo de 04 (quatro) anos e 131 (cento e trinta e um) dias, correspondente ao período de 01.01.93 a 11.05.97, por serviços prestados ao Poder Judiciário, como integrantes do Quadro Transitório, com base no artigo 129, inciso I, da Lei nº 6174/70.

DURVAL MONTEIRO CASTILHO JÚNIOR

MIRNA DE CASTRO DEUS

DORACI PERUSSOLO

MARIA LUIZA CECHELA GEMBAROSKI

RITA DE CÁSSIA FLOR FERREIRA FRANCO

LUCILDA HELENA GONÇALVES

AURÉLIO AGOSTINHO SILVA CAMPOS

Curitiba, 24 de novembro de 1998.

Margareth Nascimento da Costa Schôn
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÔN
 Secretária

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

CÂMARAS CÍVEIS

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ

Departamento Judiciário Emitido em 25-11-1998

II Divisão de Processo Cível

Pauta de Julgamento do dia 03/12/1998

Sessão Ordinária - I Grupo de Câmaras Cíveis

Pauta de Julgamento da sessão ordinária do I Grupo de Câmaras Cíveis a realizar-se em 03/12/1998 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE ADVOGADOS

Advogado	Ordem	Processo
Agenor Salgado	0004	0014979-9/01
Ana Cláudia Bento Graf	0001	0058987-9
	0002	0034353-1/01
	0003	0034816-3/01
Delminda Aparecida Henrique Watanabe	0004	0014979-9/01
Débora Franco de Godoy	0001	0058987-9
	0002	0034353-1/01
	0003	0034816-3/01
Flávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro	0001	0058987-9
	0003	0034816-3/01
Joe Tennyson Velo	0001	0058987-9
	0002	0034353-1/01
	0003	0034816-3/01
Júlio Cesar Ribas Boeng	0002	0034353-1/01
Luci Raymundo Damázio	0002	0034353-1/01
Luiz Carlos Caldas	0001	0058987-9
	0002	0034353-1/01
	0003	0034816-3/01
Orlando Favareti	0003	0034816-3/01
Rubens Nelson Cunha	0001	0058987-9

II Divisão de Processo Cível
 Pauta de Julgamento do dia 03/12/1998
 Sessão Ordinária - I Grupo de Câmaras Cíveis

Página 001
 Emitido em 25-11-1998

Relação Nº 1998.04669 de Publicação

Ação Reeletrória (Gr)

0001 . Processo : 0058987-9

Comarca : Curitiba
 Vara : 2ª Vara Faz Publica Falência e Concordatas
 Ação Originária : 9300000884 Declaratória
 Autor : Fenícia Indústria e Comércio de Velas e Produtos Religiosos Ltda
 Advogado : Rubens Nelson Cunha
 Réu : Estado do Paraná
 Advogado : Flávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro
 : Ana Cláudia Bento Graf
 : Débora Franco de Godoy
 : Joe Tennyson Velo
 : Luiz Carlos Caldas
 Relator : Des. Nerio Spessato Ferreira
 Revisor : Des. Sydney Zappa

Embargos Infringentes Cível (Gr)

0002 . Processo : 0034353-1/01

Comarca : Curitiba
 Vara : 3ª Vara Faz Publica Falência e Concordatas
 Ação Originária : 343531 Apelação Cível
 Embargante : Antonio dos Santos
 : Luiz Adamião Pereira
 : Bento Motta D'avila
 : Timoteo Pacheco
 : Marcilio Barros Filho
 : Rubens Alves
 : Pedro Francisco
 : João Justino Café
 : Pedro Serafim
 : Lucio Fortes Moreira Filho
 : Sirlei Venancio de Oliveira
 : Pedro Cocenza
 : Manoel Alves Santana
 : João Evangelista de Meira Grava
 : Manoel de Lima

Embargante

: Adao Barbosa
 : Anatalio Geronimo
 : Miguel Zapotischine
 : Aristeu Felix Minicovski
 : Pedro Buair
 : Jose Bezerra Lins
 : Jose Argemiro de Oliveira
 : Celio Vieira
 : Celso Westphal
 : Lourivaldo Santos Pereira
 : Gerson Mikalixen
 : João Alves de Paula
 : Vicente Rosa de Sousa
 : Lourival de Oliveira
 : João Baptista Bonfim Vulcanis
 : Joao Marinho
 : Sebastiao Rodrigues Gondin
 : Tomaz Ferreira de Lima
 : Joao Sebastiao Muller
 : Guido da Silva Pinto
 : Waldemiro Furtuoso
 : Irineu Walles
 : Pedro Araujo
 : Orivaldo Keppen
 : Alceu Duarte de Souza
 : Adacir Franca
 : Olimpio Soares Lopes
 : Alcides Soares Lopes
 : Orlando Tito Reynem
 : Nelson Goncalves da Costa
 : Elmir Rubens Domingues de Oliveira
 : Sedival Benedito Mendez Paz
 : Edir Coelho
 : Airtton Bertton
 : Nathalim de Freitas
 : Jose Kiziek
 : Elisete Premebida
 : Arlei Aramis Ferreira
 : Jorge Luiz Goncalves Orsida
 : Geniton Canetti
 : Laurentino Coelho
 : Ovidio Goncalves Vaz
 : Arlindo Dolci
 : Waldir Paulino Siqueira
 : Francisco Alves da Silva
 : Francisco Jorge Nadalin
 : João Amorim Filho

Embargante

DECISÃO: ACORDAM, os Desembargadores integrantes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, acolhido o parecer da douta Procuradoria Geral de Justiça, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso necessário. **EMENTA:** RECURSO CRIME "EX OFFICIO" - TENTATIVA DE HOMICÍDIO - ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA - LEGÍTIMA DEFESA PRÓPRIA CUMPRIDAMENTE COMPROVADA. **MANUTENÇÃO DA SENTENÇA.** Estando indubitavelmente comprovado nos elementos de convicção colhidos nos autos, ter o acusado praticado o fato nos precisos termos da excludente de ilicitude da legítima defesa, em revida a agressão injusta da vítima, é imperativo que se confirme a decisão absolutória. Recurso improvido.

011. 0067885-9 Apelação Crime

Protocolo : 1998/39295
Comarca : Siqueira Campos
Vara : Vara Única
Ação Originária : 960000016 Ação Penal
Autos Complementar: 960000035 Inquérito Policial
960000006 Pedido de Liberdade Provisória
Apelante : Ministério Público do Estado do Paraná
Apelado : João Maria de Souza
Def.dativo : Muricy de Almeida Silva
Apelante : Francisco de Fátima Barcelar (Réu Preso)
Advogado : Anderson Adalton da Silva
Apelado : Ministério Público do Estado do Paraná
Órgão Julgador : 2ª Câmara Criminal
Relator : Des. Trotta Telles
Revisor : Des. Carlos Hoffmann
Núm.Acórdão : 10984
Núm.Livro : 205
Julgado em : 19/11/1998

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, negar provimento à apelação do Ministério Público e dar provimento à apelação de Francisco de Fátima Barcelar, a fim de, exclusivamente no que concerne a esse réu, anular o julgamento e determinar sua sujeição a novo júri. **EMENTA:** JÚRI. HOMICÍDIO. CONDENAÇÃO DE UM DOS RÉUS POR ESSE CRIME, E DO OUTRO POR LESÃO CORPORAL SEGUIDA DE MORTE. CO-AUTORIA. CASO EM QUE OS QUESITOS, CONCERNENTES À DESCLASSIFICAÇÃO OPERADA PELO CONSELHO DE SENTENÇA, TERIAM DE SER APRECIADOS PELOS JURADOS EM RELAÇÃO A AMBOS OS ACUSADOS. ARTS. 5º. INCS. XXXVIII, "A" E IV, DA CF; 121 E 129, § 3º, DO CP; E 74, § 3º, PARTE FINAL, 492, § 2º, E 593, INC. III, ALÍNEAS "A" E "D", DO CPP. Tratando-se do julgamento de um único crime, atribuído a somente dois réus, que teriam agredido a vítima de modo idêntico - desferindo-lhe golpes com uma lanqueta de madeira - tendo os jurados desclassificado o delito relativamente a um deles, reconhecendo a ocorrência de lesão corporal seguida de morte, os quesitos alusivos à desclassificação não poderiam deixar de lhes ser submetidos também com referência ao outro réu, condenado por homicídio. A omissão, na hipótese, configura nulidade, infringente do princípio da ampla defesa, e não sendo manifestamente contrária à prova dos autos a decisão que implicou a desclassificação em tela, nega-se provimento à apelação do Ministério Público, que pretendia a submissão a novo Júri do réu condenado pelo crime menos grave, dando-se provimento à da Defesa do condenado por homicídio, a fim de que esse acusado seja novamente julgado pelo Tribunal Popular.

012. 0067961-4 Apelação Crime

Protocolo : 1998/40976
Comarca : Mambore
Vara : Vara Única
Ação Originária : 930000035 Ação Penal
Autos Complementar: 930000040 Inquérito Policial
930000019 Ped.revogação de Prisão Prev./temporária
940000015 Recurso em Sentido Estrito
Apelante : Cacilda Gomes de Castro Kirach
Advogado : Izalvi Barreto da Silva
: José Luiz Gurgel
: Amelia de Almeida Hruschka
Apelado : Ministério Público do Estado do Paraná
Ass Acusação : Demétrio Kirach
: Helena Kirach
Advogado : Neuso de Oliveira
Órgão Julgador : 2ª Câmara Criminal
Relator : Des. Trotta Telles
Revisor : Des. Carlos Hoffmann
Núm.Acórdão : 10985
Núm.Livro : 205
Julgado em : 19/11/1998

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento à apelação, unicamente a fim de reduzir a pena imposta à apelação para 14 (catorze) anos e 7 (sete) meses de reclusão. **EMENTA:** JÚRI. CONDENAÇÃO POR HOMICÍDIO DUPLAMENTE QUALIFICADO. INOCORRÊNCIA DE DECISÃO MANIFESTAMENTE CONTRÁRIA À PROVA DOS AUTOS. CONHECIMENTO E PROVIDIMENTO DA APELAÇÃO, TÃO SOMENTE PARA REDUZIR A PENA IMPOSTA À RECORRENTE. Não se considera manifestamente contrária à prova dos autos a decisão do Conselho de Sentença que condena a ré pela prática de homicídio

qualificado, quando há indícios, já apontados na decisão de pronúncia, de que ela efetivamente estabelecera contato com o executor, prometendo-lhe recompensa para que este lhe matasse o marido, o que efetivamente veio a suceder. Reduz-se, no entanto, a reprimenda imposta pelo Juiz Presidente, se uma das duas qualificadoras, que já deveria ter sido levada em conta na fixação da pena-base, aplicada dois anos acima do mínimo legal, só o foi na terceira fase da individualização, o que implicou aumento despropositado da sanção a final irrogada.

013. 0070802-5 Apelação Crime

Protocolo : 1998/72612
Comarca : Londrina
Vara : 1ª Vara Criminal
Ação Originária : 960000017 Ação Penal
Autos Complementar: 960000026 Inquérito Policial
960000045 Pedido de Prisão Temporária
Apelante : Carlos Cezar Rodrigues de Souza (Réu Preso)
Advogado : Luiz Tavanaro Gaya
Apelado : Ministério Público do Estado do Paraná
Órgão Julgador : 2ª Câmara Criminal
Relator : Des. Trotta Telles
Revisor : Des. Carlos Hoffmann
Núm.Acórdão : 10986
Núm.Livro : 205
Julgado em : 19/11/1998

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, negar provimento à apelação. **EMENTA:** JÚRI. HOMICÍDIO. CONDENAÇÃO. APELAÇÃO EM QUE SE ALEGA LEGÍTIMA DEFESA. ART. 593, III, "D", DO CPP. DESPROVIMENTO DO RECURSO. Nega-se provimento à apelação interposta contra a decisão condenatória do Conselho de Sentença, quando a legítima defesa alegada não encontra apoio sequer no relato que o réu fez da ocorrência quando interrogado perante o Tribunal Popular.

Divisão de Processo Crime
Seção da 1ª Câmara Criminal
Seção de Processos Especiais

Página 001
Emitido em 23-11-1998

Relação No. 1998.04635 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
José Airton Gonçalves	001	0058305-7

Vista ao(s) Advogado (s) - Para apresentar Alegações Finais - Prazo : 15 dias

001. 0058305-7 Ação Penal (Cam)
Protocolo : 1997/40388
Comarca : Cianorte
Vara : Vara Criminal
Ação Originária : 9600000497 Pedido de Providências
Autos Complementar: 9600000118 Inquérito Policial
Autor : Ministério Público do Estado do Paraná
Réu : Avelino Aleotti
Advogado : José Airton Gonçalves
Órgão Julgador : 1ª Câmara Criminal
Relator : Des. Clotário Portugal Neto
Motivo : Para apresentar Alegações Finais
Vista Advogado : José Airton Gonçalves (PR016968)

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Provimento nº 04/98

Altera o art. 1º; § 2º do art. 3º; art. 4º e art. 5º, todos do Regulamento da Central de Execução de Penas Alternativas
O Desembargador OTO LUIZ SPONHOLZ, Digníssimo Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve editar o seguinte provimento:

Art. 1º - O art. 1º, do Regulamento da Central de Execução de Penas Alternativas, passará a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Ao Juiz da Central de Execução de Penas Alternativas compete promover a execução e fiscalização:

- I - das penas privativas de liberdade a serem cumpridas em regime inicial aberto;
- II - das penas ou medidas restritivas de direito;
- III - da suspensão condicional da pena;
- IV - da suspensão condicional do processo

Parágrafo único - Compete também, ao Juiz da Central de Execução de Penas Alternativas, decidir os incidentes que possam surgir no curso da execução das penas e medidas referidas neste artigo."

Art. 2º - O art. 3º, do Regulamento da Central de Execução de Penas Alternativas, passará a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - Na Comarca de Curitiba, os Juizes das Varas Criminais, de Acidentes de Trânsito, do Tribunal do Júri, das Execuções Penais dos Juizados Especiais Criminais, e o Tribunal de Justiça (nas ações penais de sua competência originária e quando a execução se der na comarca de Curitiba) após o trânsito em julgado da sentença condenatória, em que sejam fixadas penas e medidas mencionadas no art. 1º, exceto a suspensão condicional do processo, extrairão carta de execução, e encaminharão à Central de Execução de Penas Alternativas e à Vara de Execuções Penais, utilizando como padrão o modelo a ser fornecido pela Corregedoria-Geral da Justiça, devidamente preenchida, instruída, ainda, com cópia da denúncia, da sentença - com certidão do trânsito em julgado - e outras peças reputadas indispensáveis.

§ 1º - As cartas precatórias para a execução das penas ou medidas de que trata o Decreto Judiciário 462/97, DJ 29.09.97, serão cumpridas pela Central de Execução de Penas Alternativas, após registradas no 2º Ofício Distribuidor da Capital.

§ 2º - Somente deverão ser remetidos à Central as cartas de execução ou processos que tenham por objeto a execução e fiscalização das condições do regime inicial aberto, da suspensão condicional da pena, da suspensão condicional do processo, das penas ou das medidas restritivas de direito, bem como as cartas precatórias, que incluam, além das condições legais, alguma das hipóteses abaixo:

- a) a prestação de serviços à comunidade ou limitação de final de semana,
- b) a prestação social alternativa,
- c) ao tratamento para desintoxicação e,
- d) ao encaminhamento para frequentar curso supletivo ou profissionalizante."

Art. 3º - O art. 4º, do Regulamento da Central de Execução de Penas Alternativas, passará a ter a seguinte redação:

"Art. 4º - Após o recebimento da denúncia pelo Juízo competente e manifestação do Ministério Público quanto ao cabimento da suspensão condicional do processo, as peças essenciais destes autos deverão ser remetidas à Central de Execução de Penas Alternativas para a realização da audiência de suspensão condicional do processo e fixação das condições.

§ 1º - Em caso da aceitação da proposta de suspensão condicional do processo, o Juiz da Central de Execução de Penas Alternativas procederá a execução das medidas impostas e fará as comunicações necessárias.


§ 2º - Em caso da não aceitação da proposta de suspensão condicional do processo, o Juiz da Central de Execução de Penas Alternativas dará o réu por citado e remeterá as peças ao juízo de origem, para as providências cabíveis."

Art. 4º - O art. 5º do Regulamento da Central de Execução de Penas Alternativas, passará a ter a seguinte redação:

Art. 5º - Nos casos de descumprimento das penas do regime inicial aberto ou das penas ou medidas restritivas de direito, da suspensão condicional da pena, suspensão condicional do processo, fica a cargo do juiz da Central de Execução de Penas Alternativas revogar o benefício e aplicar as medidas cabíveis, procedendo as comunicações necessárias.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Curitiba, 23 novembro de 1998.


Des. Oto Luiz Sponholz
Corregedor-Geral da Justiça

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Curitiba, 03 de novembro de 1998.

D.J.
Ofício Circular nº 114/98
Prot. nº 72401/98

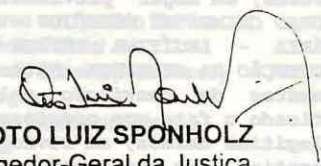
Assunto: Recomenda observância ao preceituado no artigo 149, § 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Senhor Juiz

Recomendo a Vossa Excelência observar o preceituado no artigo 149, § 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente, tendo em vista a frequente incidência de Portarias ditando normas de caráter geral, baixadas pelos Juizes das Varas da Infância e da Juventude deste Estado.

Outrossim, encaminho-lhe, para conhecimento, a inclusa fotocópia do artigo intitulado "O ESTATUTO E AS PORTARIAS DOS JUÍZES", publicado no Diário de Pernambuco em 27 de dezembro de 1991.

Na oportunidade, renovo minhas expressões de respeito e consideração.


Des. OTO LUIZ SPONHOLZ
Corregedor-Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor
Digníssimo Juiz de Direito

VSM/cvb12

O ESTATUTO E AS PORTARIAS DOS JUÍZES

Enquanto vigorava no Brasil o chamado "Código de Menores", por força da previsão contida em seu artigo 8º, os então denominados Juizes de menores, podiam, através de Portaria ou Provisório, **DETERMINAR MEDIDAS DE ORDEM GERAL, QUE AO SEU PRUDENTE ARBITRIO**, achassem necessárias à assistência, proteção e vigilância ao menor. O ilustre Magistrado Alirio Cavallieri, figura máxima da corrente superada pela nova Lei (8069/90), em seu livro "1.000 Perguntas sobre direito do Menor", Embora defendendo a disciplina, admitia que este juiz "quase legislador" do Brasil não tinha similar em nenhuma outra parte do mundo. Em outras palavras, as culturas universais de tradição milenar rechaçavam a idéia, mas o Brasil devia saber mais das coisas que todo o resto da humanidade.

Considerando-se que o princípio da tripartição de poderes, universalmente aceito, é acatado na Constituição Brasileira, este "quase legislador" do Judiciário sempre seria uma aberração. Argumentos de celeridade do fato social e do "interesse do menor" não são jurídicos, pois ensejam que o preceito possa ser copiado em outros seguimentos da vida em sociedade, que também reclamam soluções urgentes, nem sempre respondadas no ritmo desejado pelo processo legislativo. Este é um dos "ossos da democracia", mas em questão de princípios não pode fazer acordos ou tergiversar. Como quase sempre as violações ao princípio de autonomia, independência e harmonia dos poderes ocorrem em detrimento dos interesses do Judiciário, aqueles que justamente se rebelaram contra tais agressões têm o dever de se posicionar contra situações em que o "invasor de competências" passa a ser o normalmente invadido. Não bastasse isto, sabe-se de inúmeros excessos praticados Brasil à fora sob a égide de tal preceito: proibição de menores de 18 anos circularem nas ruas desacompanhados após 22h; vedação de beijos em praça pública; de uso de minissaias, de imposição de penas pecuniárias, mesmo contra reiteradas decisões do STF.

Como a Constituição assegura que a ninguém é dado fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de Lei, salta aos olhos que pela segunda vez a Lei das leis estará sendo violada sempre que se desejar laborar em contrário.

Outros tantos editavam e, lamentavelmente, editam Portarias que apenas repetem preceitos contidos em algumas Leis, como por exemplo proibição de venda de bebidas alcoólicas ou armas de fogo, ou de conceder a direção de veículo a menores de 18 anos, etc. A sabedoria popular chama isso de "chover no molhado", e a proibição e o consequente poder do Estado de sancionar o infrator decorre de Lei e nunca da portaria.

Exatamente por essas razões, o legislador do Estatuto da Criança e do Adolescente cuidou de escomar do ordenamento jurídico tão desastrosa situação.

As Portarias dos juizes da infância e da juventude, desde 13.10.90, são exclusivamente aquelas previstas e reguladas no artigo 149 e parágrafos do estatuto, o que implica em dizer: a listagem legal é exaustiva; as portarias são sempre caso a caso; o Ministério Público será sempre ouvido previamente (arts. 153, 201, III e 202 da L.E.C.A.); a indispensável fundamentação da medida.

Fora daí as portarias dos Juizes da Infância e da Juventude, como ocorre com qualquer outra autoridade Pública, são de cunho eminentemente administrativo: institui sindicância; grupo de trabalho ou estudos para propor alternativas de solução para problemas específicos; remoção de pessoal entre setores, etc., apenas obrigando os subordinados administrativos, pois os demais a ela aderem por opção e não por imposição.

Não existe no âmbito do Estatuto qualquer possibilidade de renascer o Juiz "quase legislador" que era encontrado na Lei anterior. Não há Portarias fora do artigo 149 da Lei nº 8069/90, queiram ou não os passadistas e saudosistas do poder absoluto, a Lei é claríssima e sequer precisa de interpretações acuradas dos outros.

Dizer ou laborar em contrário, neste País de tantas "Leis que não Pegam", e assumir o papel de duplo violador da Constituição e da Lei em nome de um "Poder" que nada transforma para melhorar o mundo dos nossos filhos e netos, mas que apenas sustenta o controle social e manipula privilégios em favor de determinados segmentos.

Diário de Pernambuco - Opinião

Recife, 21 de dezembro de 1991

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO N.º 03/98

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

DECISÃO PROFERIDA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR OTO LUIZ SPONHOLZ, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97.310-8.

ACUSADO : T. G. S. L.
ADVOGADO: ALTAIR DOMINGUES DE OLIVEIRA.

"... Diante do exposto, determino: - o sobrestamento do processo administrativo até a conclusão da ação penal em trâmite na Vara Criminal; - que seja oficiado ao MM. Juiz Criminal comunicando-lhe o sobrestamento do processo administrativo até conclusão da ação penal, razão pela qual roga-se envio de cópia da sentença criminal à Corregedoria-Geral da Justiça; - solicitem-se antecedentes do acusado para se saber se foi instaurado inquérito policial de apropriação indébita; - intime-se a defesa da decisão. Curitiba, 14 de setembro de 1998. ass. Des. OTO LUIZ SPONHOLZ, Corregedor-Geral da Justiça".

Curitiba, 25 de novembro de 1998.

TRIBUNAL DE ALÇADA**DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO****DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL**

Tribunal de Alçada do Paraná
I Divisão Cível

Pauta de Julgamento do dia 03/12/1998
Sessão Ordinária - Primeiro Grupo Câmaras Cíveis

Relação N° 1998.00026 de Publicação

Pauta de Julgamento da sessão ordinária do Primeiro Grupo Câmaras Cíveis a realizar-se em 03/12/1998 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE ADVOGADOS

Advogado	Ordem	Processo
Eliane Maria Marques	0001	0092588-4
Jairo Vicente Clivatti	0003	0120162-3/01
Jose Eduardo Soares de Camargo	0002	0104138-7/01
Mauricio Flavio Magnani	0003	0120162-3/01
Osmar Alfredo Kohler	0002	0104138-7/01
Rita de Cassia C. de Vasconcelos	0001	0092588-4
Vitor Lotoski	0003	0120162-3/01

Acao Rescisoria (gr)

0001 . Processo : 0092588-4

Comarca : Curitiba
Vara : 17a Vara Cível
Ação Originária : 9500000018 Ação de Despejo
Autor : Terezinha de Jesus Mariano Lopes
Advogado : Rita de Cassia C. de Vasconcelos
Reu : Reinaldo Reichenbach
Advogado : Noacir Julio Felau
Relator : Eliane Maria Marques
Revisor : Juiz Duarte Medeiros
Juiz Convocado Marcos de Lucas Fanchin (Juiz Ronald Schulman)

Embargos Infringentes (gr)

0002 . Processo : 0104138-7/01

Comarca : Curitiba
Vara : 4a Vara da Fazenda Publica
Ação Originária : 1041387 Apelação Cível
Embargante : Rachel Veiga Lopes Lagos
Advogado : Jose Eduardo Soares de Camargo
Embargado : Municipio de Curitiba
Advogado : Osmar Alfredo Kohler
Relator : Juiz Convocado Silvio Vericundo (Juiz Duarte Medeiros)
Revisor : Juiz Convocado Marcos de Lucas Fanchin (Juiz Ronald Schulman)

Embargos Infringentes (gr)

0003 . Processo : 0120162-3/01

Comarca : Mallet
Vara : Vara Cível
Ação Originária : 1201623 Apelação Cível
Embargante : Zaioms Importacao e Exportacao de Alimentos Ltda
Advogado : Mauro Antonio Zaiomc
Embargado : Miguel Angelo Zaiomc
Advogado : Mauricio Flavio Magnani
Embargado : Banco do Estado do Parana S/a
Advogado : Jairo Vicente Clivatti
Relator : Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto (Juiz Cunha Ribas)
Revisor : Juiz Waldomiro Namur

DIVISÃO DE PROCESSO CRIME

Divisão Criminal

Pauta de Julgamento do dia 03/12/1998

Sessão Ordinária - Primeira Câmara Criminal

Página 001

Emitido em 25/11/98

Controle Interno: 1998.00022

Relação N° 22/98 de Publicação

Pauta de Julgamento da sessão ordinária do Primeira Câmara Criminal a realizar-se em 03/12/1998 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE ADVOGADOS

Advogado	Ordem	Processo
Adelino Garbuggio	0010	0127844-8
Ecleia Maria Martins Ribas	0006	0127582-3
Irio Jose Tabela Krupp	0001	0121403-3
Jose Wladimir Garbuggio	0010	0127844-8
Laercio Benedito Levandoski	0007	0127585-4
Marcio Sarraceno Lemos Pinto	0002	0047721-4
Maria Justina Fernandes	0010	0127844-8
Walter Gastaldi	0004	0124353-0

Recurso de Agravo

0001 . Processo : 0121403-3

Comarca : Ponta Grossa
Vara : 2a Vara Criminal
Ação Originária : 9600000121 Ação Penal
Agravante : Vanderson Claiton dos Santos Réu Preso
Advogado : Irio Jose Tabela Krupp
Agravado : Ministerio Publico
Relator : Juiz Mendonca de Anunciacao

Apelacao Criminal

0002 . Processo : 0047721-4

Comarca : Paraiso do Norte
Vara : Vara Criminal
Ação Originária : 8600000019 Ação Penal
Apelante : Jose Carvalho Duarte

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO DIRETOR-GERAL

PORTARIA Nº 315

O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 1.241, de 26 de setembro de 1997, e tendo em vista no protocolado nº 14918/98-MP/PR -sub-sede/ Ritz, resolve

DESIGNAR

os servidores RICARDO BUENO NUNES, RG. nº 2.223.478-1/PR, SUELI TEREZINHA SOCHA, RG. nº 3.176.979-5/PR e JORLEI DA ROCHA MARCONDES, R.G. nº 3.993.751-4/PR, para compor a Comissão Especial de Sindicância, sob a presidência do primeiro, com o fim de apurar os fatos relatados no protocolado nº 14918/98-Subsede/PGJ.

Curitiba, 23 de novembro de 1998.

JOSE DELIBERADOR NETO
Procurador de Justiça
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 316

O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 1.241, de 26 de setembro de 1997, resolve

REVOGAR

a portaria nº 107/96 e a Ordem de Serviço nº 36 desta Diretoria, nas partes referentes aos servidores Roberto Luiz Brusso Feyh e Henrique Siman, a partir de 20 de novembro do fluente ano.

Curitiba, 23 de novembro de 1998.

JOSE DELIBERADOR NETO
Procurador de Justiça
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 317

O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 1.241, de 26 de setembro de 1997, e tendo em vista o protocolado nº 10994/98-MP-PR-Ritz, resolve

DESIGNAR

os servidores abaixo relacionados, para, com a participação do Sr. DOMINGOS AUGUSTO NAZÁRIO, RG. Nº 1.449.286, indicado pela Companhia de Informática do Paraná - CELEPAR, compor a comissão de Aceite Definitivo referente a aquisição de uma envelopadora Land modelo 1122 Duplik e uma impressora a laser monocromática modelo X. 4532.

NOME	RG
RAFAEL KOTAKA	3.572.884/PR
EUCLIDES FRANÇA CAMARGO	918.354-0/PR
DANTON GRANDO P. MILITÃO DA SILVA	1.227.920-5/PR

Curitiba, 23 de novembro de 1998.

JOSE DELIBERADOR NETO
Procurador de Justiça
Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL
RELAÇÃO N. 62/98

Publicação de decisão:

AUTOS n. 68/98 - REPRESENTAÇÃO
Origem: São Miguel do Iguçu

Representante: PARTIDO DA FRENTE LIBERAL - PFL (Diretório Municipal)
Advogados: Dr. Ivo Paludo
Representado: LICEU JONER, ELI GUELLERE e ARMANDO LUIZ POLITA

O Excelentíssimo Corregedor Regional Eleitoral, Des. Altair Patitucci, proferiu a seguinte decisão às fls. 31/33, dos autos supra nominados:

“...
Do exposto, indefere-se desde logo a inicial, com fulcro no artigo 22, I, “c”, da Lei Complementar nº 64/90, por ausência de uma das condições da ação – legitimidade “ad causam”.
Intime-se e arquite-se. Em, 24.11.98.”

8590

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL RELAÇÃO N. 63/98

Publicação de decisão:

AUTOS n. 63/98 - REPRESENTAÇÃO

Origem: Curitiba
Representante: COLIGAÇÃO MAIS PARANÁ E ROBERTO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
Advogados: Drs. Marlene Zannin, Assis Correia, Berenice Lessa, Carlos F.M.de Souza, Clóvis da Costa, Daniel Godoy, Gustavo Fruet, Mozart de Quadros, Roberto Kugler, Rolf Koerner, Sérgio Lacerda, Simon de Quadros
Representados: REINHOLD STEPHANES e JAIME LERNER

O Excelentíssimo Corregedor Regional Eleitoral, Des. Altair Patitucci, proferiu a seguinte decisão às fls. 116. dos autos supra nominados:

“Quanto ao item 3 do despacho de fls.113 dos autos, tendo em vista a inércia dos requerentes no atendimento do que no mesmo contém, e não se antevendo potencialidade de influir, o fato tido por abusivo, na legitimidade e lisura das eleições, indefiro a representação nos termos do artigo 22, I, “c”, da Lei Complementar nº 64/90. Intime-se e arquite-se. Curitiba, 24 de novembro de 1998.”

8591

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO À RECLAMADA:
LONDRIBRAS ACABAMENTO NA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
(Com prazo de vinte dias)

Audiência: 08.02.1999 às 13:40 horas.

A DOUTORA ZIULA CRISTINA DA SILVEIRA SBROGLIO, Juíza do Trabalho, no exercício da Presidência da 12ª Junta de Conciliação e Julgamento de Curitiba - PR, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que nos autos de reclamatória trabalhista sob nº 25.286/98, que lhe move ODAIR FERNANDES, que está notificando a reclamada mencionada, ora em lugar incerto e não sabido, a comparecer à audiência designada, perante a 12ª Junta de Conciliação e Julgamento de Curitiba, à Av. Vicente Machado, 400, 2º andar, nesta Capital.

Nessa audiência a reclamada deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três (03), sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações a obrigarão.

O não comparecimento da reclamada importará em julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão, quanto a matéria de fato.

E, para que chegue ao conhecimento da parte interessada é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná, e, afixado no local de costume desta Junta.

Eu *[Assinatura]* Curitiba, aos 20 de novembro de 1998.

Diniz Dalazen, Diretor de Secretaria, subsc. rev. 8586

[Assinatura]
ZIULA CRISTINA DA SILVEIRA SBROGLIO
Juíza do Trabalho